

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
CURSO DE ECONOMIA**

**OS FATORES CAUSAIS DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL DE 2003:
UMA ABORDAGEM ECONÔMICO-POLÍTICA**

LUIZ FERNANDO CORDEIRO

Florianópolis (SC), junho de 2005.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

**OS FATORES CAUSAIS DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL DE 2003:
UMA ABORDAGEM ECONÔMICO-POLÍTICA**

Monografia apresentada ao Departamento de Economia da
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), para a
obtenção do grau de bacharel em Ciências Econômicas.

Acadêmico: Luiz Fernando Cordeiro

Orientador: Armando Lisboa

Florianópolis, junho de 2005

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
CURSO DE ECONOMIA**

**OS FATORES CAUSAIS DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL DE 2003:
UMA ABORDAGEM ECONÔMICO-POLÍTICA**

Esta monografia foi aprovada como requisito para a obtenção do grau de bacharel em
economia

Florianópolis, junho de 2005

Professor

Professor

Professor

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	5
1.1 Tema e Problema da Pesquisa	5
1.2 Justificativa	7
1.3 Objetivos	9
<i>1.1 Objetivo Geral</i>	9
<i>1.3.2 Objetivos Específicos</i>	9
1.4 Metodologia	9
1.5 Estrutura da Monografia	11
2 AS REFORMAS ESTATAIS NAS SOCIEDADES CAPITALISTAS CONTEMPORÂNEAS	13
2.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DAS REFORMAS ESTATAIS NAS SOCIEDADES CAPITALISTAS GLOBALIZADAS	14
2.2 As Reformas Estatais nos Países do MERCOSUL	18
3 A REFORMA DA PREVIDÊNCIA NO BRASIL	29
3.1 Revolução Passiva e Contra-Reforma	29
3.2 Contextualização do Projeto de Reforma da Previdência de 2003	37
3.3 As Forças Sociais Protagonistas do Projeto de Reforma da Previdência de 2003	40
3.3 O Conteúdo Básico do Projeto de Reforma da Previdência	47
3.4 As Forças Sociais em Conflito na Reforma da Previdência	50
<i>3.4.1 Os Adversários da Reforma da Previdência</i>	51
3.5 O Resultado do Combate Político das Forças Sociais Antagônicas	53
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS	57
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	60
ANEXO	63

RESUMO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso é uma pesquisa bibliográfica e uma análise econômico-política sobre a Reforma da Previdência e da Seguridade Social Brasileiras ocorridas em 2003. As causas profundas dessa reforma previdenciária remetem às transformações globais do Modo de Produção Capitalista a partir da década de 70. Interessa mostrar que os fatores causais dessa reforma remetem as re-estruturações do Capitalismo Mundial em uma fase de hegemonia. A hegemonia indica um alto grau de dominação econômica, política e social. Em tais condições a classe dominante, consciente da extensão de seu poder quase absoluto, se vê dispensada de manter e ampliar direitos sociais adquiridos e passa a implementar reformas nas políticas sociais visando a redução dos custos com políticas sociais. Assim, encontra-se a fórmula e o programa das reformas estatais, ocorridas nos países periféricos a partir da década de 80, nas orientações elaboradas pelos grandes agentes financeiros internacionais para os países ditos periféricos, do terceiro mundo ou subdesenvolvidos. Na primeira parte da pesquisa mostram-se as origens e as conseqüências sociais catastróficas dessas reformas estatais propostas e implementadas nos países periféricos. Na segunda parte analisa-se, a partir de dados da literatura especializada, a questão específica da Reforma da Previdência no Brasil em 2003. Esta pesquisa não pretende mostrar todas as modificações e as novas estruturas da Previdência e da Seguridade Brasileiras, mas sim, mostrar os fatores mais profundos e os interesses em jogo nessa reforma.

1 INTRODUÇÃO

1.1 Tema e Problema da Pesquisa

O sistema previdenciário brasileiro passou nos últimos anos por um dos períodos mais polêmicos de sua existência com a Reforma de 2003, com intensos debates e conflitos políticos suscitados pelo conteúdo dessa reforma. A categoria profissional que se sentiu mais ameaçada com a reforma da previdência foi a dos servidores públicos. Estes foram ameaçados em vários de seus direitos adquiridos anteriormente. Críticas e denúncias de atos lesivos ao sistema previdenciário, praticados através de fraudes, corrupção e outras formas de crimes, vinham debilitando a previdência social. Estes fatos colocaram o sistema previdenciário em uma situação de pouca credibilidade perante a sociedade brasileira. Não só fato como este vem causando rupturas no sistema, mas também, má administração dos recursos, métodos e processos obsoletos, estruturas com falhas de interrelação, entre outros.

Porém, por outro lado, a tentativa de fazer reformas na previdência social pelo Governo Lula, contra as concepções anteriores do PT, Partido dos Trabalhadores, na verdade inspira-se nas determinações dos grandes agentes financeiros internacionais, como o FMI e o Banco Mundial. Segundo especialistas, as reformas, que já vinham sendo tentadas pelo Governo FHC (Fernando Henrique Cardoso), tinham por causa as pressões do FMI e outros agentes financeiros internacionais como uma política econômica de credor para devedor e, necessariamente, ocasionava um aumento da desigualdade social que supostamente combatia.

Assim, foi surpreendente para muitos verificar que o PT, logo após a vitória nas eleições presidenciais de 2002, começou a falar de reforma da previdência na mesma linha que FHC, ou

ainda mais, concordando com as teses do Fundo Monetário Internacional (FMI) e do Banco Mundial.

Os conflitos gerados entre o PT no governo e suas bases são ilustrativas para se compreender os problemas da reforma social de 2003 e, pode-se entender os graves problemas que rondam a previdência social em nosso país.

Porém, as próprias contradições existentes entre os projetos e enunciações do PT, primeiro na oposição e depois da vitória nas eleições, podem também ser explicadas pelas mesmas determinações da economia e da geopolítica mundiais. Fora do governo, sem a necessidade de gerir recursos públicos pagando juros exorbitantes de uma dívida enorme, o PT podia se dar ao luxo de criticar aqueles que seguiam as diretrizes dos credores internacionais. Chegando ao governo teve que aceitar as regras desses credores para evitar crises econômicas e sociais muito sérias.

O fato é que não se pode compreender as reformas da previdência e de nenhuma política ou instituições públicas sem que, simultaneamente, se tenha noção do contexto político, econômico e histórico do capitalismo moderno e contemporâneo, este implica na existência de países centrais superdesenvolvidos e outros países ditos periféricos, como o Brasil, que têm graves problemas sociais e econômicos e vivem na dependência dos investimentos e dos empréstimos internacionais. Estes últimos países têm que gerir suas políticas públicas e sociais conforme as regras e determinações impostas por seus credores.

Durante a constituição histórica da economia e da geopolítica moderno/contemporâneas que marca o triunfo do Modo de Produção Capitalista sobre todos os outros sistemas produtivos, reconhecidos pensadores de economia, política e sociologia descreveram quais os fatores que levam às reformas institucionais e de políticas públicas nos estados modernos. Entre esses pensadores estão os autores de economia-política formados pelas escolas marxistas como

Gramsci. As análises desses pensadores são indispensáveis para que não se cometa o erro de pensar a economia separada da política e descontextualizada em relação ao Sistema Econômico Internacional.

Análise da questão das reformas nas políticas públicas, com uma abordagem econômico-política, encontram-se no livro "Globalitarismo e Sociedade Civil: a Manipulação dos Conceitos" (1997) e nos artigos "Reforma do Estado ou Modernização Conservadora? O Retrocesso das Políticas Sociais Públicas nos Países do Mercosul" e "Crise, Reforma do Estado e Políticas Públicas: Implicações para a Sociedade Civil e a Profissão", da professora Ivete Simionatto, do Departamento de Serviço Social da UFSC. O pensamento dessa autora serve como um dos fundamentos teóricos básicos dessa pesquisa, tanto na tematização geral dos mecanismos e determinações das reformas de estado no contexto do Modo de Produção Capitalista e da economia globalizada, quanto na questão específica da reforma da previdência e da seguridade social brasileiras ocorrida em 2003.

Foram também estudados autores que abordam o tema específico da Previdência Social Brasileira e da Reforma Previdenciária de 2003. Estes autores encontram-se mencionados na fundamentação teórica da presente pesquisa.

1.2 Justificativa

O Modo de Produção Capitalista teve início na Europa no século XVI, e se expandiu por todo o planeta, sendo que onde ele chega há profundas mudanças em todos os níveis da vida social. O capitalismo faz desabar as estruturas econômico-política e histórico-sociais das

chamadas culturas e sociedades tradicionais de todos os tipos e ergue um novo mundo regido por uma complexidade produtiva e de mercado ímpar na história da humanidade. Por outro lado, o sistema econômico e social do capitalismo está também em contínua mudança sobre si mesmo. Estas mudanças são determinadas pelo mercado, pelos avanços tecnológicos na produção e por fatores sociais de resistência e de anacronia em relação ao desenvolvimento do sistema que objetiva sua eterna expansão.

É nesse movimento de transformação contínua do capitalismo que se deve pensar a questão das reformas constantemente introduzidas nas políticas públicas e nas instituições de assistência social e previdenciária que ocorrem nos chamados países do terceiro mundo.

De acordo com Costa (1997:2), Simionatto (2004a), não se pode compreender as políticas de reforma da previdência, há muito tempo em pauta com conteúdos novos, sem que compreenda as influências do sistema econômico mundial. Estas influências implicam na existência de nações hegemônicas que determinam, quer por meios econômicos, quer por meio políticos e até mesmo militares, como deve ser a forma das políticas públicas nacionais das nações econômica e politicamente, dominadas. O Brasil, sem dúvida, faz parte desse segundo grupo de nações. Portanto, se quisermos compreender as causas em profundidade e extensão das reformas nas políticas públicas, como a Reforma da Previdência de 2003, não é possível fazê-lo sem a compreensão das pressões do capitalismo internacional. Essas pressões são feitas em função da manutenção do pagamento da dívida externa, com juros exorbitantes, dentro das regras impostas pelo mercado financeiro internacional.

Esta pesquisa justifica-se por reunir e sintetizar vários pontos de vistas de especialistas nas áreas econômicas, política, histórica e social, aprofundando-se na Reforma da Previdência de 2003 durante o Governo Lula.

1.3 Objetivos

1.1 Objetivo Geral

Mostrar os fatores econômicos e políticos mundiais que determinam as reformas das políticas e instituições públicas assistenciais e securitárias, enfocando o caso da Reforma da Previdência e Seguridade Social Brasileira de 2003.

1.3.2 Objetivos Específicos

Fazer um levantamento bibliográfico de pesquisas sobre o tema das Reformas nas políticas públicas assistenciais que privilegiem o ponto de vista econômico-político.

Mostrar a validade da análise econômico-política na compreensão das reformas nas políticas públicas e institucionais ocorridas nas últimas décadas no Brasil.

Contribuir com os estudos sobre a influência dos fatores econômico-políticos na Reforma da Previdência de 2003 e nas reformas estatais em geral..

1.4 Metodologia

Esta pesquisa funda-se sobre um estudo bibliográfico e a partir dele procura analisar e determinar os principais fatores em jogo nas reformas estatais em geral feitas nos países

periféricos e na Reforma da Previdência de 2003. Na fundamentação teórica o estudo busca apresentar as determinações e mecanismos econômicos e políticos envolvidos nas reformas estatais em geral, determinadas pelos grandes investidores internacionais, nos países ditos periféricos. Para essa abordagem inicial foram lidos e fichados autores como Gramsci (2001), Simionatto (1997), (2004a) e (2004b)¹, Pereira (1997) e outros. Esses autores procuram mostrar que as reformas institucionais ocorridas no Brasil durante sua história não respondem às determinações regionais, mas, sim, às políticas globais de adaptação impostas pelas modificações do mercado e do sistema capitalista como um todo, internacionalmente instituído.

Simionatto (2004b p.1) afirma que os debates e discussões em torno da "Reforma do Estado, e Políticas Públicas" só pode sofrer uma elucidação adequada se for inserida "no contexto da crise global do capitalismo, de sua absorção pelas organizações internacionais e da incidência dessas últimas nas agendas dos Estados nacionais".

A autora referida preconiza que as pesquisas e estudos nesse campo não podem deixar de revelar os condicionantes impostos pelas “nações hegemônicas”, isto é, as nações economicamente e politicamente dominantes sobre as outras nações consideradas periféricas ou nações secundárias, estes condicionantes têm a forma de um poder econômico e político coercitivo e se manifesta com sanções que implicam em bloqueios, embargos e retaliações econômicas desde o fornecimento de fomentos necessários à produção até a suspensão de investimentos financeiros e bloqueios comerciais de todas as espécies, quando apenas as sanções econômicas e políticas não são suficientes para que as nações periféricas aceitem as determinações das nações centrais, então, o uso da força militar se faz presente.

¹ O ano de publicação atribuído aos artigos de acesso *on line* de Ivete Simionatto, foi determinado conforme o ano de acesso do autor desta pesquisa ao artigo na INTERNET. Como foram encontrados dois artigos *on line*. Ambos pertinentes com o tema e o problema desta pesquisa, o autor convencionou fazer a citação Simionatto (2004a), para o primeiro artigo usado na pesquisa, sobre reforma do Estado, e Simionatto (2004b), para o segundo artigo, mais específico em relação à reforma da previdência.

Após esta fundamentação teórica, que analisa o contexto mais amplo onde esta pesquisa busca seu objeto específico, segue-se a análise dos fatores econômicos e políticos envolvidos nas reformas da previdência dos últimos anos, e, especialmente, a reforma de 2003, através de autores como Gushiken (2003), Mello (2003), Soares (2003), Caliarí e Pereira (2003), Morhy (2003), Oliveira (2003), Simionatto (2004b), Teixeira (2004) e outros. A maior parte destes autores utilizam o método crítico e histórico originado a partir das análises de economia-política de Marx e de grandes marxistas. Esta escolha metodológica deve-se ao fato que o autor desta pesquisa julga este método de análise mais fecundo por que não abstrai o contexto global, social e histórico, onde os fenômenos de reformas públicas institucionais acontecem e podem ser explicados.

1.5 Estrutura da Monografia

Esta monografia compõe-se deste capítulo introdutório inicial, onde são apresentados o tema e o problema da pesquisa, a justificativa, o objetivo geral e os objetivos específicos, a metodologia com a fundamentação teórica e a estrutura da monografia.

O segundo capítulo é de fundamentação teórica, onde o tema da pesquisa é situado de uma forma mais ampla a partir da estrutura econômica, política e histórica mundial, no contexto do desenvolvimento, e da expansão do Modo de Produção Capitalista Moderno, especialmente em sua fase de globalização econômica e cultural.

No terceiro capítulo é enfocada a questão da reforma previdenciária e da seguridade social brasileira ocorrida em 2003, contextualizada em relação aos fatores econômicos e políticos gerais apresentados no segundo capítulo.

Nas considerações gerais busca-se mostrar como os objetivos foram alcançados, os pontos relevantes da pesquisa e a possibilidade de uma reforma da previdência e das políticas públicas brasileiras em função não mais dos determinantes econômicos globais, mas sim de uma evolução social e política da população e da sociedade brasileira.

2 AS REFORMAS ESTATAIS NAS SOCIEDADES CAPITALISTAS CONTEMPORÂNEAS

Define-se como sociedades capitalistas modernas aquelas nações que se baseiam no Modo de Produção Capitalista. Este modo de produção usa o salário como forma de agenciamento de trabalho humano buscando um excedente produtivo (mais-valia), implicando no desenvolvimento de uma estrutura complexa de mercado, em transformações radicais do espaço social e natural. Essas transformações expressam-se como um processo de evolução e revolução tecnológica contínua que implicam na constante transformação dessas sociedades e de suas instituições e políticas públicas.

Por outro lado, há contradições entre as forças sociais que compõe o trabalho e àquelas que detêm e representam o capital, além de uma grande parte das populações, especialmente nos países dito periféricos, estarem às margens do processo. Estes últimos, atualmente, são a parte mais conflituosa porque estando desqualificados para o mercado de trabalho, não tendo outro modo de produção e de sobrevivência, necessitam recorrer às atividades ilegais ou, ao assistencialismo público. Atualmente, todos os países do mundo, inclusive os de governo denominados socialistas, estão sujeitos aos fatores determinantes do capitalismo mundial (DELEUZE E GUATTARI, 1976).

Esses dois fatores gerais mencionados, transformações contínuas do mercado com as revoluções tecnológicas e a presença de contradições sociais e políticas internas permanentes, são as principais causas que podem explicitar as reformas institucionais e as políticas públicas de assistência social nas sociedades capitalistas. Busca-se, nesse capítulo, demonstrar que as

reformas estatais das últimas décadas são causadas por fatores econômicos e políticos próprios das sociedades modernas capitalistas. Tais sociedades têm sua origem no Renascimento (século XVI) na Europa, formam-se durante os séculos XVII e XVIII, originando a Revolução Industrial e Científica e consolidam-se nos séculos XIX e XX, com a expansão desse modelo econômico e social pelo mundo todo. Vale ressaltar que essa expansão não é, em geral, pacífica e implica na destruição dos modos tradicionais de vida e de produção. Além dos fatores mencionados, o próprio capital é formado por facções que podem vir a se opor conflituosamente devido ao domínio do mercado mundial ou do acesso às fontes de matéria prima, sendo este um importante fator de guerras e de conflitos por todo o mundo (DELEUZE E GUATTARI, 1976).

2.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DAS REFORMAS ESTATAIS NAS SOCIEDADES CAPITALISTAS GLOBALIZADAS

Segundo Simionatto (2004a), no capitalismo atual, na forma que ele assume nos países ditos periféricos, ou de terceiro mundo, como os países da América Latina, as reformas estatais têm sido justificadas por dois fatores principais: por um lado, a preocupação com o papel fiscal do estado e sua intervenção nos negócios econômicos privados, por outro, as profundas transformações tecnológicas, políticas, culturais e institucionais pelos quais os países referidos atravessam.

A autora referida acima analisa a questão específica das reformas de Estado da América Latina ocorridas a partir da chamada crise dos anos 70, as quais se modelam segundo singularidades econômicas, políticas, sociais e culturais nacionais e regionais.

Contudo, os fatores desencadeantes desses modelos de ajustes e reformas são essencialmente os mesmos que levaram as mesmas discussões nos outros países periféricos do

mundo inteiro. Prova que se trata de um paradigma global e não regional, fazendo parte das estratégias gerais de dominação econômica e política levado pelas nações hegemônicas e suas classes dominantes capitalistas. Esta noção de hegemonia, construída em grande parte por Gramsci, define uma forma de poder que se estende de forma quase absoluta sobre todo o campo de sua influência.

No capitalismo globalizado, pós a chamada "crise dos anos 70", a grande contradição no capitalismo, presente em todas as suas fases em extensões menores, estava entre os detentores dos meios de produção e do capital, de um lado, e o trabalho assalariado e as populações que foram sendo excluídas do modo de produção e de mercado.

Essas populações marginalizadas e a seguridade social das populações assalariadas formam o objeto principal das políticas públicas assistenciais tanto nos países periféricos quanto nos países centrais. Em todas as análises históricas que autores marxistas fazem sobre este tema ressalta-se que os investimentos nas políticas públicas assistenciais são, em geral, estratégias das classes dominantes capitalistas em função de reduzir a carga revolucionária dessas contradições inerentes ao sistema.

Para que se compreenda a linha subjacente de pensamento usada pela professora Ivete Simionatto e outros autores, é necessário um breve resumo das idéias principais de Marx e da economia política e do pensamento crítico histórico-social em geral.

Marx (1985), afirma que o desenvolvimento da história humana é também a história dos sucessivos modos de produção e das contradições sociais e políticas que cada modo de produção origina. Assim, os modos de produção aristocráticos baseados nos trabalhos escravos e na posse da terra origina também as contradições, o conflito permanente entre senhores, escravos e outras classes dominadas ou subalternas. Com o desdobramento dessas contradições, acontece, no Ocidente europeu, a derrocada dos antigos impérios, aristocratas e escravagistas, e a ascensão do

Modo de Produção Feudal. Este ainda era baseado na hereditariedade e nos direitos do sangue dos grandes proprietários de terra, isto é, a aristocracia, mas, a principal força de trabalho eram, agora, os servos, livres para irem e virem, e que deviam "apenas" um tributo pelo uso da terra.

Segundo Deleuze e Guattari (1976), nos poros da Sociedade Feudal foi possível a formação de uma classe de artesãos e comerciantes, em torno das cidades comerciais, ou burgos, que irão formar o capital inicial que dará o impulso às grandes navegações e, sobretudo, à Revolução Industrial e Científica dos séculos XVII, XVIII e seguintes.

Marx (1985) define a noção de ideologia como uma construção discursiva imaginária, com aparência de objetividade, através da qual as classes dominantes pretendem mostrar um ponto de vista universal, e, no entanto, mascaram suas necessidades e interesses particulares. Uma das estratégias comuns da ideologia é a apropriação dos discursos e reivindicações das classes dominadas, ou subalternas, e sua utilização a favor dos interesses das forças sociais dominantes, obtendo efeitos de transparência ética, objetividade social e universalidade. O populismo, tal como em Getúlio Vargas no Brasil e Perón na Argentina, pode ser considerado umas das vertentes deste fenômeno de origem econômico-político. Através deste estratagema lógico e retórico o pensamento das classes dominantes apropria-se do pensamento reivindicatório das classes dominadas, utilizando-o contra si mesmo.

Assim, Simionatto (2004a) mostra como as novas ideologias de reformas das políticas públicas neoliberais, visando cortar mais ainda os poucos recursos da área público-social, em um período de hegemonia política e econômica, utilizam noções críticas oriundas das próprias esquerdas e dos movimentos reivindicatórios populares. Assim, os intelectuais do poder passam a ser os arautos das transformações sociais que ocorrem no sentido inverso.

Os governos e ditaduras populistas, tais como a ditadura de Getúlio Vargas no Brasil e a de Perón na Argentina, são exemplo de apropriação ideológica dos discursos e reivindicações das

classes dominadas pelas elites dominantes. Neste caso, devido a não hegemonia do poder político, pelo fato de haver alta mobilização e organização dos trabalhadores e outros setores civis, esses governos tem que fazer concessões e reformas que impeçam o avanço da mobilização e das reivindicações populares que tendem a uma revolução generalizada.

É famosa a frase atribuída a Getúlio Vargas na década de 30, " façamos a revolução antes que o povo o faça". Isto é, é bom fazer reformas mais profundas nas leis trabalhistas e conceder uma maior assistência social às classes populares do que ter que correr o risco de um desabamento geral das estruturas econômico-social e jurídico-política. Passados esses períodos mais críticos para a classe dominante, novas reformas podem até retirar direitos trabalhistas adquiridos nos anos anteriores.

Quando a classe dominante se torna hegemônica, ao invés de serem reduzidos os problemas sociais que são objetos das reformas nas políticas públicas e institucionais, estes acentuam-se. Isto ocorre porque as supostas melhorias introduzidas, ou reivindicadas nos discursos das políticas e das reformas públicas, não correspondem às mudanças profundas e reais nos mecanismos econômicos fundamentais do capitalismo (DELEUZE E GUATTARI, 1976)

Estes mecanismos fundamentais da produção capitalista estão estruturados em função de uma super concentração de mais-valia nas mãos de uma minoria que detém os meios de produção, da manutenção uma população qualificada inserida na produção e, por último, uma população desqualificada, ou semi-qualificada, marcada pelo desemprego e pela marginalização crescente. Desses três segmentos sociais, as políticas assistenciais e securitárias públicas visam os dois últimos, os trabalhadores e os desqualificados pelo mercado.

Nesse caso, o Estado revela seu papel de regulador das relações sociais de produção, assegurando por um lado a assistência e seguridade social dos trabalhadores e, por outro, criando estruturas e programas de assistência social visando amainar a marginalização crescente da

população que se encontra excluída da produção e votada à marginalização. Desses dois segmentos sociais, que constituem a maioria da população, surgem diversos movimentos e entidades sociais com o fim de fazer pressão sobre o poder público em função de melhoras na forma da assistência prestada. Dependendo da força dessas pressões e do grau de sua organização e das exigências do capitalismo, irá flutuar a forma dessa assistência que freqüentemente terá necessidade de reformas jurídicas e institucionais.

Nada mais falso do que pensar que essas políticas publicas assistenciais vão evoluindo, sem retrocessos, atingindo cada vez mais uma parte maior da população e tendo uma ampliação constante de seus objetos: saúde, educação, saneamento básico, habitação, direitos humanos, etc.. Ao contrário, ao invés de evolução, muitas vezes, pode haver retrocesso.

Isso está bem demonstrado em Simionatto (2004b), em seu artigo sobre as reformas do Estado nos países do MERCOSUL. No qual os fatores causais estão ligados aos interesses do neoliberalismo. O papel das forças de resistência e de organização social que tendem a limitar e a extrapolar o alcance das estratégias reformistas capitalistas, é também um elemento importante a ser considerado para compreender a evolução dessas reformas.

2.2 As Reformas Estatais nos Países do MERCOSUL

Após os anos 70 do século passado, com a chamada crise econômica mundial, foi gerada uma série de polêmicas em torno das intervenções estatais nos campos privados e sociais dos

países chamados subdesenvolvido e enredados em dívidas externas fabulosas com os países super desenvolvidos. O núcleo da questão pautava-se em reestruturações dos estados nacionais necessárias para que se amainasse os fortes desequilíbrios sócio-econômicos existentes entre os países ricos e os países pobres e, no interior desses últimos, os desequilíbrios existentes entre uma minoria rica e uma maioria extremamente pobre. Essas propostas de aparência socialista partiram, em geral, dos grandes agentes financeiros mundiais, os detentores da maior parte das dívidas externas dos países pobres.

Simionatto (2004a) afirma que essas propostas de reformas e acertos estruturais foram provenientes dos agentes financeiros internacionais, sendo firmadas sobre um discurso que supostamente visava a correção de "desequilíbrios macro-econômicos, financeiros e produtivos ocorridos em escala internacional desde os anos 70". Modelando-se segundo os contextos específicos de cada nação, essas propostas, após sua aplicação, mostraram sua verdadeira face, através de suas conseqüências, principalmente nos países periféricos, como é o caso dos países do MERCOSUL.

Nos países da América Latina em geral, o modo de implantação dessas reformas seguiu três coordenadas essenciais: O estágio de desenvolvimento do capitalismo nos países atingidos por esses ajustes e reformas, o panorama histórico-social e cultural de cada país afetado e a situação de cada nação no contexto da economia internacional.

As condições sociais, políticas, econômicas e históricas, isto é, o desenvolvimento das estruturas produtivas e de mercado específicas de cada nação, bem como, o grau de organização e desenvolvimento político- social existente (partidos, entidades de classe, sindicatos, etc), determinaram a forma das reformas e ajustes nas políticas públicas das nações da América Latina.

Para além dos fatores nacionais diferenciadores, os governos dos países periféricos, principalmente, incorporaram cada vez mais as propostas de ajustes institucionais e políticos em seus programas. Isto implica em que estes países cada vez mais se tornaram governados por determinações internacionais oriundas dos países credores.

As reformas e ajustes propostos pelos grandes investidores e credores dos países periféricos implicaram em profundas mudanças nas estruturas institucionais dos estados nacionais periféricos. Um tema central presente nas propostas dos agentes financeiros internacionais é justamente a atribuição de uma grande parte das crises dos capitalismo nacionais. Estes teriam se tomado um imenso aparelho de absorção de recursos financeiros e de corrupção política.

Inepto, ineficaz, ineficiente, responsável pelo déficit público são alguns dos adjetivos mais comuns que integram o discurso para designar a crise estrutural do Estado e cimentar a cultura que distorce e destrói a necessidade de sua existência. É no interior desse discurso que vem se fortalecendo a dicotomia entre “público” e “privado”, caracterizando-se por público tudo o que é ineficiente, aberto ao desperdício e à corrupção, e por privado a esfera da eficiência e da qualidade (SIMIONATTO, 2004a, p.1).

Portanto, segundo essa perspectiva ideológica, é preciso modernizar o Estado, reformá-lo, ajustá-lo, através do modelo das empresas privadas colocadas como o símbolo da transparência, da cristalinidade econômica, política e social. Assim, os governos nacionais desses "estados problemas", ou seja, os estados nacionais denominados pobres, buscaram voltar o aparelho estatal cada vez mais para o mercado. Seguindo as diretrizes dos protagonistas econômico-políticos internacionais, os grandes agentes financeiros, foram propostas medidas austeras de redução dos recursos destinados à área social. O Banco Mundial, por exemplo, articulou uma "aliança tecnocrática transnacional" visando limitar as intervenções estatais na área social e fomentar a atuação das empresas privadas nessa área.

São as seguintes as atribuições do Estado a partir da proposta do Banco Mundial:

- Regularizar um ordenamento jurídico básico;
- Manter um conjunto de políticas macroeconômicas;
- Investir em serviços sociais básicos e infra-estrutura;
- Proteger os grupos sociais "vulneráveis"
- Proteção ao meio ambiente.

Nas políticas estatais definidas pelos parâmetros da economia americana do pós guerra, os recursos destinados à área social tinham um perfil mais quantitativo do que qualitativo. Isso tinha como consequência o abandono a própria sorte dos segmentos sociais mais pobres. Tal não poderia mais ocorrer na economia globalizada das últimas décadas do século XX. As profundas e aceleradas revoluções tecnológicas e de mercado fazem com que os estados nacionais tenham que assumir novas funções com vistas a um mercado global e cada vez mais competitivo.

De acordo com Costa (2003), a economia passa a girar em torno do mercado globalizado, obedecendo a seus parâmetros e determinações. Assim, o núcleo das reformas de Estado, a partir da década de 80, estiveram sob o enfoque da estrutura do mercado mundial e de suas exigências de competitividade. Essa centralização das reformas em torno das necessidades e determinações do mercado passaram a ser a base de critérios de legitimação dos especialistas e dos agentes financeiros internacionais. Em torno desse discurso foi possível se estabelecer certo consenso entre os formuladores de políticas públicas e a sociedade como um todo. O triângulo Mercado, Estado e Sociedade passa a ser a baliza em torno da qual se origina e se desenvolve o discurso das reformas estatais.

Trata-se de delimitar o tamanho do Estado, em vários sentidos. O Estado deve se tornar menos dispendioso e mais eficiente. Para tanto é necessário deixar a seu cargo somente as

funções indispensáveis para o desenvolvimento "normal" da sociedade. Isto é, ao Estado deveriam caber apenas funções tais como: justiça, segurança e relações exteriores, sendo que outras funções, como educação, saúde e previdência haveriam que ser destinadas ao setor privado.

Segundo o Plano de Governo do Paraguai de 1999, citado por Simionatto (2004a, p.2), o governo deve reduzir a intervenção estatal no setor econômico, mantendo-a somente naqueles setores que não possam ser assumidos pela iniciativa privada. No referido plano de governo observa-se também uma preocupação com a transparência, a eficiência, os custos, a honestidade, a descentralização e a racionalização da administração pública. Todos esses pontos referidos no Plano de Governo do Paraguai têm sua origem nas proposições de reformas do Banco Mundial e outros grandes agentes financeiros internacionais.

A pesquisa trata de mostrar que a preocupação com esses fatores, por parte dos agentes financeiros internacionais têm outros objetivos que não são aqueles de melhorar as condições sociais e políticas dos países referidos.

Nessas proposições de ajustes e reformas estatais, a sociedade civil passa a ser vista como o agente passível de exercer o controle sobre as ações do Estado e de suas instituições. Concebe-se a sociedade civil como uma organização homogênea, independente da existência de classes sociais conflitantes e articulada em torno de entidades filantrópicas, comunitárias e Organizações Não Governamentais (ONGs).

Esta concepção de uma sociedade civil, guardiã da boa ordem do Estado, fortalece os programas de dissolução das instituições públicas existentes da área social. Tal sociedade civil representa, na verdade, empresas e entidades privadas, plenamente determinadas pelas necessidades do mercado e que se negam a formular programa que levem em conta as contradições econômico-políticas de classes diferenciadas.

Aparentemente legitimado por seus projetos transclassistas, esses empreendimentos privados passam a assumir parcerias com o Estado, sob o signo da cidadania, para realizarem funções outrora destinadas à iniciativa pública. A consequência disso é a re-filantropização de vários setores da assistência e da seguridade social (SIMIONATTO, 2004a, p.3).

Essa queda da assistência e da seguridade social ao nível da filantropia é o primeiro indício do retrocesso proposto as políticas públicas de amparo às classes sociais excluídas do processo de trabalho. A própria assistência estatal, dentro do modelo americano do pós-guerra (*Welfare State*), já era um mero paliativo que não supria as reais necessidades de formação profissional e de cidadania das classes populares. A volta da filantropia no centro da questão social só pode indicar uma nova estratégia de alienação e apropriação de mais-valia típica da economia-política capitalista. Desta vez, com o refinamento presente no uso dos conceitos de democracia, sociedade civil e cidadania.

A lógica do Banco Mundial parece socialmente correta nas suas teses iniciais. Esse agente financeiro internacional entende que, na forma do *Welfare State*, as políticas sociais públicas, com seu caráter universal, têm acabado por favorecer segmentos populacionais qualificados e com renda e deixado sem assistência os segmentos sociais mais pobres e mais desqualificados em relação à produção capitalista. Assim, preconiza-se que o Estado deve ser o agente corretivo desses desequilíbrios gerados pela antiga política social universalista e deve corrigir justamente reduzindo seus gastos e ampliando a privatização das funções sociais a partir de um ponto de vista focal. Isto é, as políticas sociais devem assumir um ponto de vista centrado sobre os chamados grupos sociais vulneráveis.

De acordo com Simionatto (2004a), estes ajustes propostos pelo Banco Mundial se tornaram possíveis nos países desenvolvidos graças a um grau de "Bem Estar Social" mais estruturado. Nesses países o alto grau de organização da sociedade civil e uma consciência crítica

mais apurada de parte da Administração Pública conseguiram deter o movimento de "desmanche" total das instituições da área social.

Nos países periféricos, como os países do MERCOSUL, as áreas de Previdência, Saúde e Assistência sofreram processos irreversíveis de desmantelamento das instituições, políticas e dos programas das áreas sociais. Ao contrário do que queria supor o Banco Mundial, houve um crescimento da pobreza, da exclusão e da marginalização sociais.

A política e os programas de ajuste e reforma estatal proposto pelos agentes financeiros internacionais centram-se sobre os seguintes pontos: focalização, descentralização e privatização. Por focalização, como já foi dito, deve-se entender que as políticas públicas devem ser dirigidas diretamente para os segmentos populacionais mais pobres. Por descentralização, os Estados nacionais devem transferir os processos decisórios e de ação para os estados, ou províncias, e para os municípios. Acredita-se que assim seja diminuída a intensidade de fenômenos como inépcia, ineficácia e desvios de recursos. Através da privatização os serviços e instituições públicas da área social e outras devem ser deslocados para o setor privado que se movimenta no sentido do lucro e da absorção de mais-valia.

Esse triângulo da focalização, descentralização e privatização busca direcionar o discurso e a ação reformistas estatais a partir da década de 80 e durante toda a década de 90. A partir dessas balizas foi possível o desmantelamento das políticas e instituições público-sociais existentes e o retorno de velhas políticas assistenciais consideradas paliativas, como é o caso das políticas filantrópicas. Essas velhas políticas serviram a título de "compensação" para amainar as conseqüências gerais geradas pelos interesses do capital subjacente a toda essa ideologia reformista.

Segundo Costa (1997), no âmbito das políticas de saúde pública, o Banco Mundial tornou-se o grande agente reformador propondo cortes nos programas públicos de atendimento,

consultas, medicamentos e assistência geral, limitando assim a intervenção estatal a pacotes bem reduzidos de serviços médicos básicos. Apontando uso inadequado de investimentos, corrupção, baixa qualidade dos serviços prestados e custos elevados, o Banco Mundial deixa claro sua percepção de assistência pública à saúde. Deve-se deixar somente o atendimento primário a cargo do Estado e os serviços mais especializados devem ficar nas mãos dos empreendimentos privados.

Seguindo-se ainda Costa (1997), as propostas do Banco Mundial para a área da saúde estão fundadas sobre cinco diretrizes: a) efetivação das reformas institucionais; b) redução de custos; c) aprimoramento na formulação das políticas públicas; d) regulação do mercado e e) melhoria na qualidade do atendimento prestado. O autor afirma que essas medidas do Banco Mundial, de aparência sedutora e justa, na verdade rompem com princípios constitucionais como a equidade, a universalidade e a integralidade.

Estas medidas com todo seu aparato de racionalidade e tecnicidade tendem a colocar as políticas sociais sob subordinação das diretrizes mercadológicas colocadas pelos grandes credores internacionais, levando a restrição dos serviços e a privatização generalizada de setores cuja estatização foi possível graças a luta política de segmentos sociais trabalhadores e populares.

De acordo com Simionatto (2004b), a Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai, países do MERCOSUL, têm sido alvo das pressões dos credores internacionais em função de se adotar as restrições ao papel do Estado nos cuidados da saúde de suas populações. Em todos esses países uma série de cortes nos gastos estatais e mudanças nas legislações pertinentes vem fazendo avançar o plano dos banqueiros internacionais e conquistas já tradicionais da população vem sendo simplesmente eliminadas.

Segundo Simionatto (2004b), a preocupação maior dos agentes financeiros internacionais passou a ser não os trabalhadores e seus direitos adquiridos, mas sim, a pobreza

cujo crescente mundial torna-se uma ameaça a manutenção dos interesses do capital internacional. Contudo, a pauperização generalizada segue diretamente o aumento da concentração de renda. Na década de 90, 20% da população mundial detinha 80% das riquezas e, aproximadamente, 47% dos indivíduos pertencentes à população mundial viviam com uma média de US\$ 2. diário.

A tendência à pauperização da maior parte da humanidade e a concentração de renda por um número de pessoas cada vez menor, tem se acentuado cada vez mais. Este fenômeno acontece apesar de todas as pretensas medidas de redução da pobreza encampadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), Fundo Monetário Internacional (FMI), o Banco Mundial e outros grandes credores internacionais.

Torna-se evidente que são as próprias medidas de reformas que geram o aumento da concentração de renda nas mãos dos detentores do grande capital que inclui, evidentemente, os agentes financeiros internacionais, os demiurgos de propostas de reformas nas políticas públicas dos países individualizados. Além de fazerem parte das estratégias de concentração do capital, as estratégias reformistas das políticas públicas, centradas sobre táticas assistencialistas, contribuem para aumentar o clientelismo político, tanto nos países do MERCOSUL, quanto nos demais países ditos pobres ou em desenvolvimento.

Conforme Simionatto (2004a), na Argentina, por exemplo, as reformas nas políticas e nas instituições públicas centraram-se na redução dos investimentos estatais e na privatização de serviços sociais públicos essenciais. Assim, programas como o de habitação e saneamento básico foram destinados à iniciativa privada. Esta, ao invés de melhorar a qualidade dos serviços prestados, tese muito propalada pelos credores internacionais e seus subalternos nacionais, piora em muito, fornecendo serviços bem abaixo das expectativas dos usuários. Este fenômeno é tanto

maior, quanto mais o Estado se exime de estruturar instituições de controle e fiscalização desses empreendimentos.

Abandonaram-se progressivamente as propostas de uma política social de habitação e saneamento básico, transferindo-se para o setor privado a execução desses serviços, na sua grande maioria, prestados de forma precária e sem o controle e supervisão do Estado. Cria-se, assim, a imagem de que o governo se ocupa do problema dos mais necessitados, diluindo os efeitos perversos do modelo social imposto e cabendo apenas discutir o grau de eficiência e eficácia dos programas e o seu custo-benefício (SIMIONATTO, 2004, p. 15).

As reformas nas políticas públicas sociais, em que se inclui a reforma da previdência, determinadas pelas estratégias econômico-política dos grandes credores e investidores mundiais, têm como consequência a redução dos investimentos públicos na área social, a deslocação de recursos públicos para setores privados destinados a gerir às áreas sociais e o desmantelamento das estruturas institucionais de previdência, seguridade e desenvolvimento social.

Com as reformas, as políticas sociais passam a serem feitas sob a forma caótica do assistencialismo que está longe de suprir as necessidades reais cada vez mais urgentes devido ao próprio aumento dos índices de pobreza e marginalização social. Além disso, as políticas compensatórias de assistencialismo levam ao fortalecimento de um fenômeno caro aos países da América Latina e de outras regiões mundiais, o clientelismo. Ou seja, o uso de recursos públicos da área social para que se possa manter a dominação política através de apadrinhamentos e outros mecanismos.

Cada vez mais são visíveis os signos sociais das políticas de reformas estatais advindas com a globalização e o re-ordenamento mundial do capitalismo. Tornam-se cada vez maiores os contingentes de pobreza extrema e de marginalização social. Agravando-se ainda mais com os altos níveis de desemprego, com o aumento dos índices de mortalidade infantil e do número de

jovens desqualificados condenados às atividades marginais e ao tratamento penal e policial de tais atividades.

De acordo com Simionatto (2004a) e outros autores, todo esse movimento de reformas neoliberais, no conjunto das quais encontra-se a Reforma da Previdência e da Seguridade Social Brasileira, tem sido, evidentemente, impostos pelas elites dominantes, com o apoio do aparelho estatal. Além disso, esse movimento reformista generalizado, principalmente destinado aos países "pobres" e em "desenvolvimento", é ainda mais virulento e perigoso em relação à democracia porque se apodera de conceitos sociais e econômico-políticos advindos das lutas populares e dos movimentos de esquerda.

Uma verdadeira re-estruturação da previdência e das estratégias, programas e instituições de aplicação de políticas públicas sociais, só pode ser efetivada a partir de uma ampla discussão com toda a sociedade e sob o controle desta. Em primeiro lugar é preciso informar à população o que está em jogo sob a aparência de melhorias sociais e assistenciais, verificando-se as reais necessidades em termos de previdência e seguridade social das classes populares e trabalhadoras nos países periféricos.

Este trabalho de informação e de elaboração de discussões só pode ser feito, evidentemente, pelas entidades de defesa da sociedade civil e dos sindicatos das categorias profissionais.

3 A REFORMA DA PREVIDÊNCIA NO BRASIL

3.1 Revolução Passiva e Contra-Reforma

Antônio Gramsci (2001), em seus *Cadernos do Cárcere*, define como *revolução passiva*, o modo pelo qual as classes dominantes, em períodos em que se sentem ameaçadas pelas reivindicações das classes dominadas, apoderam-se de parte do pensamento e das forças sociais pertencentes à sua anti-tese, ou seja, o pensamento político-social das classes dominadas. Nesses movimentos histórico-sociais e econômico-políticos a tese, ou a classe dominante, se expande sozinha, como se estivesse eliminado, ou silenciado seus adversários, tendo inclusive conseguido o apoio de alguns desses adversários passando a usar seus conceitos outrora de defesa dos direitos das classes subalternas.

As revoluções passivas introduzem mudanças, mas essa não vem a favor das maiorias sociais, mais ou menos excluídas e desqualificadas, mas, no sentido inverso, no sentido do aumento dos lucros e do poder econômico-político dos grandes detentores do capital financeiro internacional. Estas revoluções das elites, revolução pelo "alto", ocorrem ainda quando há resistência organizada das classes dominadas, mas, em que essas resistências já se acham em vias de serem suprimidas. Elas preparam o tempo em que as classes dominantes, tendo vencido toda resistência organizada, tornam-se hegemônicas. Então, a partir daí, começa o período da Contra-Reforma que será explicado adiante.

Segundo Teixeira (2004), há mudanças e transformações estruturais em função da modernização, ou da constituição da sociedade capitalista, e mudanças no interior das próprias estruturas capitalistas, cujo principal objeto é evitar qualquer ação protagonista das classes populares.

As transformações internas das estruturas sociais capitalistas têm como característica a conservação da velha ordem social e política e como resultado um aumento maior da concentração da riqueza e do poder das elites que comandam as reformas apropriando-se dos conceitos forjados pelos movimentos sociais de emancipação das classes populares.

O Brasil é um país das revoluções feitas pelo alto, isto é, das revoluções passivas, as revoluções de intelectuais e técnicos das classes dominantes aliados a alguns representantes das entidades e dos movimentos populares e de trabalhadores.

Teixeira (2004) cita exemplos no Brasil dessas transformações revolucionárias feitas pelas elites e tendo supostamente como objetivos as melhorias sociais, tais como, a Independência brasileira, a Revolução Populista de Getúlio Vargas em 1930 e a Ditadura Militar brasileira de 1964. Estas transformações institucionais e estatais são percebidas por esta autora como revoluções passivas em que a sociedade como um todo é apenas espectador e as melhorias alardeadas são somente paliativos que podem se revelar ainda mais nocivos que a situação anterior.

Os poucos exemplos que demos indicam que processos de transformação pelo alto são uma constante na história brasileira. Trata-se de movimentos de revolução passiva, já que todos eles incorporaram algumas demandas dos grupos subalternos e modernizaram o país, mas sempre o fizeram por meio da alternância ou da simples conciliação de diferentes frações das classes dominantes (TEIXEIRA, 2004, p.2)

Do ponto de vista da classe dos trabalhadores, expresso em seus discursos reivindicatórios, está a necessidade de proteção e de emancipação social. Isto é, um pleno estado de cidadania. São questões vitais dessa classe social, tais como, os recursos suficientes para que possa sobreviver quando já não se pode mais negociar sua força de trabalho no mercado capitalista. Essas questões não podiam deixar de serem colocadas como problemas sociais e,

portanto, dado a estrutura da sociedade capitalista, um assunto de Estado. São questões diretamente ligadas a sobrevivência de milhões de indivíduos em qualquer sociedade capitalista ou pré-capitalista.

De acordo com Teixeira (2004), como reivindicação vital dos trabalhadores e assunto de Estado, a previdência social no Brasil começa a surgir em 1926, como seguro obrigatório pago pelas empresas ferroviárias, estende-se aos trabalhadores dos transportes marítimos e é o tema central da Revolução de 30.

No período Vargas, 1930-45, as estratégias governamentais trouxeram para o Brasil recursos e tecnologia para uma industrialização acelerada. Como uma das conseqüências da Revolução Industrial Brasileira, expandiu-se enormemente a classe trabalhadora e a pressão por seus direitos considerados básicos. Estes direitos eram principalmente pensões e aposentadorias que deveriam ser garantidas pelo Estado.

Getúlio Vargas soube aproveitar essas reivindicações trabalhistas e montou a previdência social, separada em vários institutos conforme as categorias profissionais, garantindo basicamente pensões aos trabalhadores acidentados ou doentes, e aposentadorias. As contribuições deveriam partir mensalmente de três fontes: o trabalhador, o empregador e o Estado. Por outro lado, Vargas aparentemente almejando a organização da classe trabalhadora, criou legislações sindicalistas que previam a fundação dos sindicatos por categoria profissional, mas, submetia constitucionalmente e estatutariamente esses sindicatos ao aparelho do Estado.

aprovou ainda um conjunto de leis trabalhistas, inspirado claramente na *Carta del Lavoro* de Mussolini. Desta forma, Vargas respondeu a algumas demandas dos trabalhadores, mas, ao mesmo tempo, os cooptou e abafou suas possibilidades de manifestação. Estava assim aberta a porta para o período do

populismo, forma de legitimação da ordem burguesa que perdurou em nosso País até o golpe de 1964 (TEIXEIRA, 2004, p.3).

Com a ditadura militar de 1964, resultado de um golpe de Estado contra um governo supostamente comunista, uma nova re-organização estrutural da previdência social brasileira unifica todos os institutos corporativos e cria o INPS - Instituto Nacional da Previdência Social. Durante o período da ditadura militar, que estava a serviço do capital internacional como aconteceu em vários países da América Latina, os operários foram duramente silenciados e não puderam reivindicar seus direitos.

Toda a re-estruturação econômica, social e política efetuada pela Ditadura Militar de 1964 visava poder se extrair um máximo de trabalho e mais valia das forças produtivas e para isso estava montado um sistema poderoso de informação e repressão que eliminou, expatriou ou fez calar as lideranças das classes populares e trabalhadoras. E, contudo, o discurso governamental desse período se apóia na idéia de igualdade de oportunidades, ordem e progresso para todos. É mais um caso singular de revolução passiva no sentido gramsciano.

Segundo Teixeira (2004), por um outro lado, a Ditadura Militar apropriou-se de certas questões da previdência social buscando levar as classes populares a ver que se estava cuidando de seus interesses. Alguns direitos sociais passaram a ser uma compensação que se fazia em um regime superautoritário e anti-popular. Categorias profissionais que antes não estavam enquadradas na previdência passaram a sê-lo tendo se expandido o número dessas categorias até ao fim do regime.

Apesar de seu duro e sofisticado aparelho de informação e repressão policial/militar e estatal/jurídico, a Ditadura Militar não pode conter por muito tempo os movimentos sociais de emancipação e de reivindicação de direitos sociais das maiorias, entre as quais os trabalhadores.

Não pode também fazer calar todas as entidades representativas de categorias sociais ou profissionais, sindicatos, entidades como a OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), associações de professores universitários, as organizações estudantis como a UNE (União Nacional dos Estudantes), etc.

Pelo contrário, nesse sentido, as estratégias da Ditadura Militar serviram para articular e educar politicamente as classes sociais trabalhadoras e outros setores da Sociedade Civil. É justamente a proliferação dos movimentos contra a ditadura militar que no início da década de 1980 vão fazer com que os militares entrem em um acordo com as forças democráticas onde se estabelece a eleição de presidente civil pelo Congresso Nacional. Este presidente civil deveria, então, marcar a data para as eleições diretas..

Essa proliferação das entidades e dos movimentos sociais trouxe um aumento de conhecimento e de poder de organização e pressão e foram induzidas pelas próprias estratégias de repressão e eliminação da Ditadura Militar, não tolerável pela cultura brasileira ocidentalizada. Surge uma consciência histórica nacional que quer lutar por direitos igualitários de oportunidades e recursos de vida, de trabalho, de educação, de participação política e social. Quer também corrigir "defeitos" estruturais de ordem política e econômica que levam a desigualdade social e ao domínio de uma facção sobre toda a sociedade. Tal consciência procurou fixar suas diretrizes históricos- políticas na elaboração da nova Constituição Nacional de 1988, não sem ter que afrontar as forças dominantes do capitalismo sempre presente, agora em sua forma "democrática".

Teixeira (2004) afirma que essa ocidentalização da sociedade brasileira em direção a um regime político democrático colocou-se de saída entre dois modelos de organização social, dentro da estrutura econômico-política mundial do capitalismo. Um modelo norte-americano e outro modelo europeu de organização e representatividade social.

No modelo de organização e representatividade social norte-americano, os sindicatos e entidades representativas da sociedade civil estão corporativamente voltados para as suas próprias categorias, formando corporações específicas e isoladas. A estrutura sócio-econômica e histórico-política não é considerada e as reivindicações sociais e os conflitos de interesse são colocados como assunto do mercado e não do Estado. A sociedade civil, tornando-se despolitizada, é denominada o terceiro setor, existindo nos limites exteriores do Estado e do Mercado e a quem passa a se destinar parte da demanda social.

No modelo europeu, mais politizado, há organização de sindicatos e representações de classes que implicam partidos com programas definidos e garantem a participação da sociedade nas discussões sobre as políticas públicas sociais. Geram-se diferentes projetos politicamente fortes, fazendo com que a classe trabalhadora e outras classes populares possam desenvolver sua cidadania e garantir seus direitos políticos e sociais.

Segundo Teixeira (2004), o modelo europeu gerou o chamado Estado de Bem Estar Social vigente na parte mais rica e desenvolvida da Europa. Contudo, o modelo norte-americano, avatar das estratégias econômico-políticas neo-liberais, vem ganhando cada vez mais terreno inclusive em território europeu. No Brasil, na Assembléia Nacional Constituinte de 1986, que elaborou a Constituição promulgada em 1988, esses dois modelos de organização social foram tomados distintamente pelas duas principais tendências em luta dentro da Assembléia.

De um lado, o modelo europeu serviu de paradigma as forças democráticas da sociedade civil que se aliavam com os trabalhadores e os setores carentes da sociedade. O predomínio político ideológico dessa tendência social inseriu na Constituição de 1988, direitos inspirados no Estado de Bem Estar Social das nações européias.

Conforme Teixeira (2004), o conjunto de direitos sociais inseridos na Constituição de 1988 girou em torno do conceito de Seguridade Social que abarca desde a previdência social e os

direitos dos trabalhadores até os compromissos específicos de justiça social e participação nas decisões políticas pertinentes. Porém, se tais direitos puderam ser inscritos na constituição no contexto da Assembléia Nacional Constituinte, eles não poderiam ser colocados em prática dentro da estrutura econômico-política maior do capitalismo. As tentativas sucessivas dos governos da década de 90 foram lutar contra os direitos sociais garantidos na Constituição de 1988. É que estes direitos vão diretamente contra a ordem dos agentes financeiros internacionais e dos seus investimentos.

Assim, nos dois governos de Fernando Henrique Cardoso (FHC), no período de 1995 a 2002, as estratégias econômicas, políticas e sociais do poder público foram dominadas pelo que se denominou *Consenso de Washington*. Esta denominação refere-se ao modelo norte-americano de gestão estatal das políticas públicas e sociais, dominado pela tendência econômico-política neoliberal e que prevêem um programa de reformas profundas na economia e na política dos países periféricos.

Os agentes financeiros internacionais, reunidos em torno do modelo norte-americano, propõem reformas e cortes profundos na ação do Estado na área social. Entre outras diretrizes propõe-se uma reforma radical da previdência e seguridade social, destituindo direitos adquiridos e transformando os fundos de pensões em investimentos no mercado financeiro.

As diretrizes dos grandes investidores e credores internacionais determinam, nos países periféricos, um movimento de transformações econômico-político e jurídico-social com caráter inverso daquele das reivindicações dos trabalhadores e das forças emancipadoras da sociedade civil e ao qual não se pode aplicar simplesmente o conceito de revolução passiva, mas, sim de contra-reforma.

Segundo Teixeira (2004), a contra-reforma acontece em períodos em que as classes dominantes atingem o grau de hegemonia econômico-política e não vêm porque devam atender as reivindicações das classes dominadas.

Estes períodos hegemônicos são atingidos através de revoluções passivas que vão passo a passo preparando o domínio hegemônico. Isto ocorre na medida em que se desestrutura a resistência organizada e se coopta as lideranças dos movimentos de resistência e contestação da ordem capitalista. Na situação de hegemonia as classes dirigentes eliminam e reduzem os direitos sociais adquiridos pelas classes trabalhadoras e pelas forças democráticas nos períodos de não hegemonia.

Exatamente esse fenômeno de contra-reforma é o que ocorre nos últimos dez anos no Brasil apesar da mobilização e organização social das forças emancipadoras da sociedade civil que garantiram direitos sociais básicos na constituição de 1988. A hegemonia nacional e internacional do grande capital, ideologicamente representado pelo neoliberalismo, faz com que os governos eleitos assentados em plataformas de garantia e ampliação de direitos sociais, se voltem contra as instituições e leis mantenedoras de tais direitos e as desmantelem.

Como reação ao governo FHC, criticado e denunciado por querer implantar reformas na previdência e outros setores sociais conforme as diretrizes neoliberais, foi eleito Luis Inácio da Silva, o Lula, como representante das forças políticas e sociais democráticas e socializadoras. Contudo, os acordos firmados com os grandes agentes investidores internacionais transformou em quimera os sonhos de ampliação, e mesmo de conservação, dos direitos e políticas sociais vigentes. Nesse governo surge a mais radical neoliberal das propostas de reforma da previdência e da seguridade social.

3.2 Contextualização do Projeto de Reforma da Previdência de 2003

O governo de Luis Inácio da Silva, Lula, iniciado em 2003, contrariando as expectativas das forças sociais econômico-políticas que o elegeram, deu imediatamente continuidade as determinações do Banco Mundial já adotadas parcialmente no governo anterior de Fernando Henrique Cardoso, FHC. É nesse contexto que surge a proposta governamental de Reforma da Previdência incluída na agenda pública em janeiro de 2003 e enviada ao Congresso Nacional em abril do mesmo ano (MORHY, 2003).

Na tentativa de realizar a implementação da política do governo FHC, orientada pelo Banco Mundial, a proposta do governo Lula e de seu partido (PT, Partido dos Trabalhadores), não deixou dúvidas quanto à sua origem neoliberal. Como reação, a mesma virulência com a qual o PT, na oposição a FHC, se lançava contra essas reformas, os atingidos por elas se lançaram contra o governo Lula, incluindo alguns membros do próprio PT.

Segundo Soares (2003), para que se possa compreender a conjuntura política que envolve a proposta governamental de Reforma da Previdência e da Seguridade Social de 2003, é preciso analisar os conteúdos e objetivos da proposta, os compromissos e comprometimentos do governo com as forças democráticas nacionais, contrárias ao neoliberalismo. É preciso, para que se entenda o que está em jogo nessa reforma, analisar os argumentos e as razões construídas pelo discurso oficial, deve-se identificar os beneficiados e os prejudicados pela Reforma de um modo amplo.

Segundo Morhy (2003), em 7 de dezembro de 2002 ocorreu uma reunião pouco divulgada pela imprensa - entre o diretor-gerente do FMI (Horst Köhler) e Lula. Nesta reunião o

FMI colocou para Lula que o problema fiscal do país era a Previdência cujo déficit chegaria a 5% do PIB e insistiu na aplicação da receita do FMI para ela.

O mesmo diretor do FMI, na ocasião da visita referida, pouco antes da posse de Lula, declarou na FEBRABAN – Federação Brasileira dos Bancos que Lula teria respondido que cuidar da questão da Previdência seria a prioridade número 1 de seu governo. Como os bancos e as seguradoras eram os principais interessados na reforma, a notícia foi amplamente comemorada. Deve-se lembrar que são poucos os grandes bancos privados brasileiros, sendo que os bancos estrangeiros são hegemônicos na economia nacional.

Segundo Boscheti (2003), a intenção do FMI (Fundo Monetário Internacional) não pode ser percebida como pressão e determinação exterior à vontade do Partido Governista, porque essa intenção aliava-se a posições que já se encontravam presentes no novo governo.

Segundo o autor referido, no Livro do Consultor Legislativo da Câmara dos Deputados consta que em 1999 realizou-se o Encontro de Dirigentes de Entidades Representativas de Participantes dos Fundos de Pensão com a participação do SINDAPP – Sindicato Nacional das Entidades Fechadas de Previdência Privada, sendo aprovada a “Carta de Brasília”. Esta reivindicava “a ampliação do segmento da previdência complementar, por meio da permissão de outros setores da sociedade de constituir seus próprios fundos de pensão” e propunha a “pluralidade das entidades de previdência complementar dos servidores públicos”.

Entre os que assinaram a referida carta estão Luiz Gushiken (Ministro das Comunicações e Gestão Estratégica), Ricardo Berzoini (Ministro da Previdência) e José Pimentel (Relator do Projeto na Câmara de Deputados).

O livro traz, ainda, informações mostrando o apoio de Gushiken, Berzoini, José Pimentel e outros políticos do PT à chapa vencedora nas eleições para os representantes dos

trabalhadores na PREVI – Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – a maior caixa de previdência do país.

Sabendo-se que Luis Gushiken tem origem política no sindicalismo bancário, revela-se a vinculação deste e de outros apoiadores com esse movimento sindical, sendo que Gushiken foi quem indicou Berzoini para Ministro da Previdência e que, na equipe de transição foi o responsável pela elaboração do Projeto de Reforma da Previdência.

Segundo Caliar e Pereira (2003), durante a campanha eleitoral houve um manifesto de 193 dirigentes eleitos de fundos de pensão apoiando a candidatura de Lula Estes e outros dados mostram a vinculação dos especialistas em Previdência no Governo Lula, oriundos do movimento sindical bancário, com as perspectivas e interesses dos dirigentes dos fundos de pensão privados. Por sua vez, as perspectivas destes últimos são idênticas àquelas dos grandes fundos financeiros internacionais.

De acordo com o que havia sido prometido por Lula ao diretor do FMI, em 7 de janeiro foi anunciado o cronograma para a Reforma da Previdência e da Seguridade Social, criando-se o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (CDES). Tratava-se de criar uma instância paralela ao Congresso Nacional para poder formular e propor políticas, tanto em relação às reformas, quanto em relação a amainar o impacto sobre as classes trabalhadoras e demais forças democráticas e populares da nação. Previa-se a instauração de um novo pacto social para o país.

Conforme Mello (2003), a composição dos membros do referido Conselho (CDES) Governamental é reveladora em relação aos verdadeiros protagonistas das reformas. Nesse Conselho ficaram representadas as forças econômicas e sociais hegemônicas no país. Dos 82 membros, 41 eram empresários, 13 sindicalistas; 11 estavam ligados a movimentos sociais, 9 ministros, 3 representantes de entidades de classe, 2 personalidades da área cultural e 2 religiosos.

3.3 As Forças Sociais Protagonistas do Projeto de Reforma da Previdência de 2003

De acordo com Mello (2003), Ricardo Berzoini (Ministro da Previdência Social) abriu o debate sobre a Reforma da Previdência com a delicada questão do direito adquirido, a que mais colocava problemas em termos jurídicos e políticos.

O argumento que poderia frustrar as intenções governamentais era aquele que afirmava ter o funcionário público, tido por principal alvo da reforma, direito adquirido devido ao cumprimento das regras com que ingressou no serviço público e o seu patrão (o governo) não poderia, unilateralmente, romper o contrato.

Contra este argumento, o ministro afirmou que só seria reconhecido o “direito acumulado” até o momento da mudança da lei pela Reforma, contudo, isso não será mantido na proposta governamental de reforma.

Segundo Caliar e Pereira (2003), em 29 de março de 2003 houve uma reunião entre diversos ministros do Governo Lula com os presidentes do Banco Mundial e do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) tendo por pauta a Reforma da Previdência. Nessa reunião o Governo Lula assumia a prioridade da reforma e, para apressar a sua implantação, admitia a aprovação de uma proposta formulada pelo Governo FHC. Esta proposta de FHC na ocasião fora barrada pela resistência da oposição, principalmente do PT.

A reforma foi projetada pelos membros do CDES, sendo a maioria esmagadora de empresários, entre 25 de fevereiro a 4 de abril de 2003. Ao ato de apresentação ao Congresso dos projetos de reforma da Previdência e de Reforma Tributária, compareceu o presidente Lula acompanhado de 27 governadores revelando uma aliança declarada com partidos e forças

políticas conservadoras. Significando, do ponto de vista econômico-político, que o Governo do PT tornava-se partidário das estratégias neoliberais do Grande Capital Internacional e rompia com as forças democráticas que o elegeram.

De acordo com Caliari e Pereira (2003), a aliança com os empresários via CNDES (Conselho Nacional de Desenvolvimento Social) e com governadores conservadores foi um giro em direção à direita conservadora tradicionalmente aliada aos interesses do grande capital internacional. Trata-se de uma minoria conservadora com um grande poder político e econômico dentro do Brasil.

A prioridade dada pelo governo à aprovação da Reforma da Previdência foi determinada, portanto, por vários interesses correspondendo à forças econômico-políticas distintas, mas, mantendo sua unidade em torno das propostas neoliberais. Estas forças eram compostas de banqueiros, empresários, governadores, dirigentes de fundos de pensão, políticos e sindicalistas atrelados ao modelo patronal. Este fato desencadeou uma ampla e aplaudida divulgação nos meios de comunicação da grande mídia comercial.

Mello (2003), afirma que o projeto da Reforma da Previdência nasce dentro de um movimento mundial que começou a partir da década de 1980, justificado pelo discurso da necessidade colocada pela visão neoliberal da redução do papel do Estado. Esta redução deveria acontecer principalmente na área de Previdência e Seguridade Social, tendo por tema nuclear o *Welfare State* (Estado de bem estar Social), que na verdade significa a privatização das formas de seguridade e previdência social.

Um dos fatores principais desencadeantes desses movimentos de reformas estatais e da previdência social foi o dismantelamento dos regimes socialistas. O capitalismo, tendo ficado sem um outro regime econômico-político que pudesse dar conta das necessidades produtivas das sociedades contemporâneas, sentiu-se livre da necessidade de conservar direitos sociais

dispendiosos que haviam sido concedidos em vista do perigo socialista. A previdência e a seguridade social, cuja evolução deveu muito às lutas dos trabalhadores em função de uma socialização maior da produção, tornou-se um dos alvos principais das reformas pragmáticas capitalistas.

Também Morhy (2003) afirma haver basicamente dois modelos de previdência e seguridade social, o modelo europeu e o modelo norte-americano. O primeiro desses modelos funda-se sobre o princípio ético e social de *solidariedade* entre gerações. Nesse modelo o trabalhador e o Estado contribuem para que possa haver um amparo aos aposentados naquela geração e confiam que as gerações posteriores garantam a aposentadoria daquela que agora trabalha e paga a previdência. Esse modelo europeu difundiu-se por toda a América Latina e é, ainda, vigente na maior parte dos países ditos periféricos.

O outro modelo de previdência e seguridade social, o modelo norte-americano, funda-se sobre o princípio financeiro da *capitalização*. Neste modelo o trabalhador enquanto indivíduo faz sua contribuição segundo suas possibilidades e segundo seus desejos e recebe aposentadoria e pensão segundo aquilo que foi capaz, ou desejou pagar.

Nesse regime os recursos provenientes dos contribuintes são capitalizados por fundos privados de aposentadorias e pensões. Estes podem ser de natureza fechada, específicos para uma categoria profissional, ou de natureza aberta, servindo a qualquer indivíduo e profissão. Nesse regime os trabalhadores que não conseguirem capitalizar um fundo suficiente para sustentá-los em sua velhice devem procurar a assistência social e familiar como qualquer indigente.

Por seu lado, os fundos investem os recursos financeiros recebidos de seus contribuintes no mercado e, dependendo de obterem ou não lucros, pagarão uma aposentadoria não definida a seus clientes básicos. Esses fundos, dependentes dos acasos do mercado podem vir a abrir falência ficando seus contribuintes comprometidos quanto a suas aposentadorias e pensões.

Em todos os países periféricos este modelo de capitalização sempre teve seus defensores e governos que os quisessem instaurar. Foi o caso da ditadura Pinochet, sob a influência da escola monetarista de Chicago. Seus efeitos foram catastróficos porque a maioria dos fundos privados que surgiam entravam logo em *déficits* viciosos, então procuravam transferir responsabilidades ou simplesmente reduzir o valor dos pagamentos de pensões e aposentadorias de seus contribuintes.

Da mesma forma, na última fase da Ditadura Militar brasileira, segundo Mello (2003), Jarbas Passarinho, Ministro da Previdência, foi o autor de um projeto de reforma que buscava implantar alguns mecanismos dos fundos de capitalização e eliminar direitos adquiridos. Esta tentativa, em 1983, ao término da Ditadura, foi amplamente rechaçada pela oposição popular.

Assim, o modelo de capitalização, do ponto de vista do contribuinte e do futuro aposentado, traz vários tipos de perigos a seus contribuintes como falências, “déficits”, mudanças nas formas dos benefícios de definidos para variáveis e esforço para reduzir benefícios. Esses problemas que se pode observar atualmente em alguns Planos de Saúde Privados, fazem do modelo de capitalização uma forma arriscada e socialmente não fundamentada de previdência.

Na verdade, esse modelo de previdência interessa sobretudo aos investidores privados que podem rapidamente acumular recursos financeiros, transferindo e investindo no mercado, obtendo lucros estrondosos e se necessário, mudar as regras do jogo, com o amparo jurídico-estatal.

Completando a estratégia das elites capitalistas neoliberais, esse modelo favorece o desmantelamento das instituições oficiais de previdência e busca modificar a estrutura político-jurídica com fins de eliminar direitos adquiridos das classes trabalhadoras.

Soares (2003) afirma que as forças sociais e políticas que predominaram na Assembléia Nacional Constituinte de 1987 eram contrárias as tendências neoliberais e, assim foi promulgada a Constituição de 1988 que instituiu a Assistência e a Previdência Social cujas características são:

- a universalidade da cobertura e do atendimento,
- uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;
- seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;
- irredutibilidade do valor dos benefícios; equidade na forma de participação no custeio;
- diversidade da base de financiamento (inclui contribuições de recursos do orçamento público);
- caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite como participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do governo nos órgãos colegiados.

Estas idéias firmadas na constituição, sob a forma de diretrizes jurídicas e institucionais e na forma de Lei, constituiriam um grande avanço em termos de evolução histórico-social nacional em direção ao chamado Estado de Bem Estar Social, ideal que se pretende atingido por certos países super desenvolvidos. Contudo, como outras declarações de direitos sociais, as diretrizes constitucionais permanecem somente no papel e suas tentativas de realização acabaram sendo frustradas pelo projeto neoliberal.

Já no Governo Collor em 1989, iniciou-se um processo sistemático de desmonte da instituição previdenciária, o SUS- Sistema Unificado de Saúde, tendo por base o modelo neoliberal de contenção dos gastos e redução da ação do Estado. Atacou-se e se responsabilizou os funcionários da previdência e da seguridade social de serem os responsáveis pelos rombos havidos na instituição previdenciária. Sabe-se que tais rombos devem-se aos famosos "colarinhos

brancos" que formam uma pequena, mas poderosa, elite de dirigentes da previdência que tem o controle da administração. Porém, o breve governo de Collor de Mello não pode levar até o fim as estratégias neoliberais que buscavam sob todas as formas reverter as disposições constitucionais de 1988.

Como já foi visto, esse movimento de reformas nos sistemas previdenciários, acentua-se nos países periféricos, incluindo a América Latina, a partir de 1994. Neste ano, a maioria dos países da América Latina participou de uma reunião com o FMI e o BID, onde estes últimos protagonistas apresentaram um documento intitulado "Envelhecimento sem crise – políticas de proteção aos idosos e promoção do crescimento".

Em todo esse assistencialismo proposto pelo modelo previdenciário e securitário social norte-americano, e tornado uma doutrina a ser implantada aos países periféricos pelos grandes agentes financeiros internacionais, trata-se de solapar aquilo que tem mais importância: a segurança dos trabalhadores, mantendo na inércia e na pobreza aqueles que devem permanecer fora do mercado de trabalho.

Assim o Governo Lula e o PT quiseram combater a fome, criando auxílio família e outros programas, mas, não pensaram em fornecer os meios e os conhecimentos da produção, criando a possibilidade de educação e trabalho para todos, o que dispensaria as políticas assistencialistas e levaria a uma ampliação das conquistas sociais e previdenciária dos trabalhadores brasileiros de outrora.

Segundo Mello (2003), nesse documento as diretrizes para o sistema previdenciário propostas pelos agentes financeiros internacionais organizavam-se segundo três eixos fundamentais:

- 1) Contribuição obrigatória com financiamento e administração estatal, sendo que o Estado também deveria criar programas de proteção os trabalhadores extremamente pobres.

2) Contribuição obrigatória financiada pelos trabalhadores, com capitalização individual, sendo os fundos geridos pela iniciativa privada (fundos de pensão, seguradoras).

3) Contribuição facultativa, com gestão privada dos fundos, para aqueles que tivessem salário que pudesse pagar as ofertas no mercado de fundos de pensão que então se abriria.

A legitimação dessas diretrizes fundava-se sobre o discurso batido da incompetência do Estado em termos de políticas sociais, da superioridade do mercado e da liberdade para aqueles que possam pagar de ter uma previdência melhor. A implementação desse projeto de reforma previdenciária na Argentina no Governo Menem foi catastrófica. De um modo geral, a grande crise pela qual atravessou a Argentina nos últimos anos vem da adesão incondicional do ex Governo Menem às diretrizes do FMI e dos outros grandes agentes financeiros mundiais. No Brasil, devido a forte resistência das forças democráticas e populares, o Governo FHC, foi tendo que implantar gradualmente a reforma previdenciária neoliberal.

Segundo Boscheti (2003), em dezembro de 1998, através da Emenda Constitucional 20, o Governo FHC conseguiu mudar o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) reduzindo sua abrangência e benefícios. Nessa Emenda foi estabelecido um teto de contribuição que não era mais indexado ao salário mínimo. O teto fixado na época equivalia a dez salários mínimos que com a inflação foi caindo progressivamente até, no início de 2003, chegar a pouco mais de seis salários mínimos.

O objetivo era óbvio: levar aqueles que tinham salários maiores a investirem em fundos de pensão privados para complementar sua aposentadoria. Também foram dilatados o tempo de contribuição e a idade para que se possa obter os benefícios.

Em síntese, os trabalhadores deviam agora trabalhar mais tempo, não se levando em conta os anos de trabalho precoce para que possam se aposentar ganhando o benefício

equivalente ao seu salário. Estas medidas, contrárias a Constituição de 1988 que previa a ampliação dos direitos sociais e trabalhistas, prejudicaram sobremaneira aos trabalhadores pobres. Estes sendo obrigados pela necessidade de sobrevivência a trabalharem desde tenra idade, não poderiam se aposentar mais cedo pela introdução do fator idade. Manifestam-se aqui as estratégias de uma classe dominante que tudo que quer é extrair das classes dominadas o máximo de energia e de trabalho, não se importando com a qualidade de suas vidas, a não ser no discurso ilusionista que legitima essas reformas neoliberais.

A Emenda Constitucional 20, do Governo FHC, também alterou o regime dos servidores públicos, implantando o aumento dos anos de contribuição e criando um estatuto de transição ligado aos planos privados de aposentadoria complementar. Através da Ementa ficou estabelecido o teto de 10 salários mínimos para o pagamento das aposentadorias e pensões pelo poder público. Com o surgimento previsto dos planos privados de aposentadorias complementares, o governo ficaria desobrigado de pagar aposentadorias acima do teto fixado.

Para regulamentar o novo sistema dos funcionários, o Governo FHC encaminhou, em 1999, o Projeto de Lei Complementar 09/99 pelo qual os servidores teriam de contribuir para um plano privado de capitalização que se esperava definida e de benefício variável. Houve uma forte e maciça reação do funcionalismo público e dos partidos e entidades defensoras dos direitos sociais e da democracia, incluindo o PT. Então o Projeto Lei foi retirado e substituído.

3.3 O Conteúdo Básico do Projeto de Reforma da Previdência

Segundo Caliari e Pereira (2003), a Ementa do Projeto de Reforma da Previdência de 2003 começava por estabelecer o teto dez salários mínimos dentro do qual incidiriam as

contribuições. Os funcionários públicos que ganhassem acima de dez salários mínimos teriam que necessariamente recorrer aos fundos de pensão privados, caso quisessem se aposentar ganhando o mesmo, ou próximo, do que ganhavam na ativa.

Os mais atingidos seriam os servidores públicos ingressantes após a reforma com salários superiores a 10 salários mínimos. Na verdade, estes constituem um número proporcionalmente pequeno em relação à conjunto dos servidores; contudo, representam um grande volume em termos de valores financeiros. Esta nova política previdenciária atingiria principalmente as carreiras melhor remuneradas e consideradas essenciais ao funcionamento do Estado: Magistratura, Ministério Público, Fisco, Polícia Federal, incluindo-se aí também os professores e pesquisadores universitários e científicos.

Esta proposta entra em desacordo com as diretrizes constitucionais de 1988 em que se fala em diminuir a discrepância existente entre a aposentadoria dos trabalhadores em geral e aquela dos profissionais altamente qualificados, tanto quanto limitar os lucros e socializar mais a produção. Um outro grande problema é que a retirada da contribuição sobre valores acima de 10 salários mínimos para os novos funcionários significaria a diminuição da receita do fundo previdenciário estatal. Além disso, como empregador o Estado teria que pagar aos fundos privados sua parte por cada funcionário público que a eles recorresse, em vista de uma vultuosa aposentadoria. O Estado estaria perdendo duas vezes e ainda teria que pagar a aposentadoria de funcionário de altos salários sem receber a contribuição dos novos funcionários. Com vistas a combater esses prejuízos e gerar *superávits* fiscais, foram estabelecidas uma série de medidas com função de reduzir as despesas e para isso propunha-se retardar ou dificultar as aposentadorias e reduzir seus valores reais.

Segundo Mello (2003), as medidas propostas no Projeto de Reforma da Previdência de 2003, foram:

1-A ampliação da idade mínima para aposentadoria (48 para 55 para as mulheres e de 53 para 60 para os homens) cumulativamente a exigência de tempo de contribuição (30 e 35 anos).

2-O fim da aposentadoria com salário integral no serviço público com o cálculo do valor das aposentadorias pela média das contribuições, o que atingiria os que tivessem progressão na carreira.

3- Fim da paridade entre ativos e inativos do que poderia resultar a redução das aposentadorias e quebraria a unidade das categorias e sindicatos, nos quais os aposentados continuam participando.

4-A contribuição previdenciária de 11% para aposentados que ganhassem acima do teto. Para os que tivessem direito a aposentar, seria dispensado o pagamento destes 11% como “abono de permanência”.

5-A redução das pensões que só poderiam a chegar no máximo até 70% dos proventos do falecido.

6-O desconto de 5% ao ano para os que já tivessem o tempo de contribuição, mas se aposentassem antes da nova idade mínima.

Estabeleceu-se também o teto salarial para o serviço público previsto na Constituição de 1988 e que não havia sido até então formalizada. O valor da remuneração do Ministro do Supremo Tribunal Federal, (17 mil) para a área federal e para os estados e municípios o teto teria por base o salário dos governadores e prefeitos respectivamente.

3.4 As Forças Sociais em Conflito na Reforma da Previdência

O Projeto de Reforma da Previdência do Governo Lula obteve o apoio de forças financeiramente poderosas que incluía os sistemas financeiro nacional e internacional que objetivavam a gestão dos grandes volumes de recursos provenientes das altas contribuições. Além desses, intelectuais, técnicos de alto nível e sindicalistas transformados em gestores de fundo de pensão, eram os principais interessados na aprovação do projeto de reforma previdenciária. O Fundo de Aposentadoria do Banco do Brasil - PREVI, o maior fundo privado do país, levou ao governo uma proposta para cuidar do fundo de aposentadoria complementar dos funcionários públicos de alto salário.

Oliveira (2003) afirma que esta união entre banqueiros, técnicos de alto nível, intelectuais e ativistas do sindicalismo bancário que se transformaram em investidores formam uma espécie de nova classe que se caracterizaria pela aspiração ao controle dos fundos de previdência públicos. Os governadores dos estados também se aliaram a esses protagonistas, pois o projeto de reforma era esperado pelos empresários e significava a redução dos gastos com aposentados e pensionistas.

Apesar de formarem uma classe dirigente emergente, esses gestores de fundos de pensão, oriundos de movimentos sindicais amplamente atrelados às organizações estatais e patronais, não deixam de se colocar no conjunto e de assumir as estratégias do grande capital porque justamente formam uma só classe na dinâmica do processo econômico-político, mundialmente integrado.

Segundo Soares (2003), outra força social importante a favor da Reforma da Previdência era composta pelos empresários brasileiros para os quais seria boa a redução dos direitos sociais

dos trabalhadores, a insegurança dos mesmos diante do mercado de trabalho e, também, um Estado com seu poder de intervenção e fiscalização reduzidos.

3.4.1 Os Adversários da Reforma da Previdência

De acordo com Mello (2003), as primeiras reações contrárias à Reforma da Previdência vieram dos funcionários públicos civis da ativa, aposentados e os pensionistas. Conforme as categorias, as estratégias e os argumentos de oposição à reforma variavam. O Poder Judiciário e a Associação dos Juízes fizeram fortes pressões mostrando a inconstitucionalidade da reforma em relação à sua categoria e pela primeira vez na história do Brasil houve ameaça de greve dos juízes. Isto provocaria uma crise entre poderes.

Como argumento os representantes do Judiciário alegavam que a Constituição vigente incluía como garantia específica da sua carreira a irredutibilidade de vencimentos (as outras garantias, centenárias aliás, são a vitaliciedade e a inamovibilidade) e, em artigo específico (Art. 93), uma hierarquia salarial na qual o valor máximo seria 95% do subsídio dos ministros dos Tribunais Superiores e a diferença entre as categorias não pode ser inferior a 5%. Ainda defendiam a especificidade de sua carreira que lhes impedia de exercer quaisquer outras atividades, a não ser como professores. A essa resistência dos juízes do Judiciário aliaram-se os membros do Ministério Público.

Os membros do Judiciário ainda lutaram pela integralidade na aposentadoria e a paridade entre ativos e inativos com argumentos similares aos demais funcionários: a importância de garantir tranquilidade para o exercício da função, a manutenção da carreira em condições de atrair profissionais qualificados, os direitos adquiridos através de contrato firmado com o Estado e o risco de enfraquecimento e sucateamento do próprio Estado.

Segundo Boscheti (2003), em relação às outras categorias de servidores públicos, as maiores mobilizações aconteceram entre os servidores da área da Saúde e Previdência Social e também entre os servidores ligados à área da Educação. Os servidores da Previdência e da Educação, apesar de diferentes propostas e argumentações, lideraram uma mobilização nacional e uma greve contra o projeto.

Setores como a Polícia Federal, o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas) e os fiscais da Receita, realizaram manifestações diversas como pronunciamentos públicos, greves por períodos determinados, operação tartaruga que tiveram um forte impacto, principalmente na esfera econômica. Apesar de não poder se utilizar da tática da greve, os aposentados e pensionistas reagiram em defesa dos seus direitos adquiridos, participando da greve dos ativos, da mobilização e da pressão generalizadas.

A direção da CUT (Central Única dos Trabalhadores) apoiou os movimentos das categorias profissionais, aposentados e pensionistas que se opunham à Reforma. Ela ganhou a adesão dos sindicatos de servidores públicos, contudo, não conseguiu o apoio dos sindicatos dos trabalhadores em empresas privadas. Os trabalhadores associados destes sindicatos haviam sido atingidos pela reforma de 1998 e, também entre eles formou-se um consenso desfavorável em relação ao funcionalismo público, aos quais viam como detentores de “privilégios” e apenas preenchendo vagas ociosas em instituições estatais parasitárias da produção econômica efetiva.

De acordo com Caliarí e Pereira (2003) os adversários da Reforma da Previdência receberam também o apoio de políticos que se opunham ao projeto por diversos motivos, tais como: diferenças ideológicas com o neoliberalismo, interesse em agradar o eleitorado e roubar eleitores do PT, reduzir o comando político do PT, no governo e no congresso, etc.

Verifica-se que de imediato os mais diretamente atingidos e os mais ferrenhos adversários do projeto foram mesmo os funcionários públicos. Entre os que apoiaram sua

oposição ao Projeto de Reforma da Previdência, estavam os juristas e todos aqueles que defendem a inatacabilidade dos direitos adquiridos e do respeito à Lei Vigente, fundada na Magna Carta.

3.5 O Resultado do Combate Político das Forças Sociais Antagônicas

As forças sociais opostas em combate eram, como se está mostrando, de um lado o Governo do PT aliado a setores econômico-político dominantes e conservadores em termos de direitos sociais que formularam a Reforma da Previdência, e, de outro lado, os atingidos em seus direitos, os funcionários públicos, aposentados, pensionistas e entidades de defesa da democracia. Estes últimos defendiam os direitos adquiridos e denunciava outros aspectos negativos do projeto de reforma previdenciária. O governo, por sua vez, procurava mostrar uma fórmula fácil de reduzir gastos e despesas públicas e implantar um novo modelo de Seguridade Social que combateria a corrupção, o desperdício e os privilégios.

Em meio ao combate político dessas forças, a imprensa dando maior apoio ao governo do que à oposição ao Projeto de Reforma, ocorreu a primeira votação na Câmara Federal e o projeto, com algumas modificações consideradas não essenciais pelo PT, foi aprovado.

Um dos fatores mais importantes na derrota dos adversários da Reforma da Previdência de 2003 foi a diversidade e a especificidade das argumentações utilizadas, sem, contudo, colocarem os fatores econômico-políticos profundos em evidência. Era necessário que fossem mostrados a história e a causa dos movimentos reformistas estatais de origem neoliberais, mostrando-se os verdadeiros objetivos e interesses que funcionaram como causa do Projeto da Reforma da Previdência.

Tendo se mantido em argumentações específicas e diversificadas, a oposição ao projeto se viu engolida pelas forças aliadas em prol da pró-reforma. O governo obteve amplo apoio popular, da mídia comercial, da maioria no Congresso, dos governadores, do setor financeiro, do setor empresarial e de partidos e políticos de várias tendências políticas. Desse modo, foi fácil para o governo e para a mídia comercial formar a opinião pública contra os adversários da reforma com os argumentos que se tratavam de alguns privilegiados e parasitas da máquina estatal. Quando na verdade, desde as reformas da previdência no Governo FHC, os direitos adquiridos de todos os trabalhadores vêm sendo sistematicamente retirados e, a ação da previdência e da seguridade social pública vem sendo reduzida, ao invés de ampliada conforme as diretrizes constitucionais de 1988. .

O maior fator de derrota dos aliados contra a reforma foi a crescente desconfiança popular em relação ao funcionalismo e aos órgãos públicos.

Com toda certeza era, e é, preciso uma grande e profunda transformação não somente em nível das instituições públicas previdenciárias, mas, de todos os setores e departamentos públicos. Há de fato privilégios de certas categorias como os militares de alta patente, os políticos, os magistrados e outros que precisariam ser revistos. Contudo, estes problemas não foram causados pelas forças democráticas e trabalhistas, ao contrário, foram produzidos pelas próprias classes dominantes que nas situações de contradições sociais acirradas necessitam pagar bem aos funcionários do Estado, especialmente aos que podem fazer e votar leis e, também, àqueles que podem manter essas leis. Além disso, a carreira no funcionalismo público e na política de Estado é um objetivo freqüente de certos indivíduos e grupos das classes dominantes, ou de aspirantes.

Deve-se lembrar também que muitas falhas e obsoletismos estatais provêm do antigo modelo político e econômico clientelista que dominou o Brasil antes da Revolução Industrial e

que, apesar desta última, continua a assombrar vários setores da economia e da política nacionais. O Governo Getúlio, apesar de todos os seus esforços para a industrialização e a regulamentação dos direitos trabalhistas, foi ainda um governo extremamente clentelista e os Governos que se seguiram não se livraram desse modelo mais arcaico ainda vigente.

Contudo, se o próprio modelo clientelista ainda hoje é vigente, é porque ele atende a interesses aliados ao liberalismo. Porque, como ficou demonstrado, o fator econômico-político que determinou a Reforma da Previdência de 2003 foram os programas, estratégias, metas e argumentos forjados pelos grandes agentes financeiros internacionais. Em uma situação de hegemonia global do capitalismo, não havia mais a necessidade de manter direitos sociais e trabalhistas das classes dominadas.

As forças neoliberais perceberam também nos fundos de pensão um grande negócio para a expansão do mercado e acumulação de lucros. Tendo ainda o apoio de um Governo tido de esquerda, os agentes financeiros internacionais e os nacionais, bem como, o empresariado e outros setores das classes dominantes se viram com toda a força para implantar suas reformas.

As conseqüências dessas reformas podem-se avaliar por si mesmo a partir dos dados de entidades como a ONU (Organização das Nações Unidas) sobre o aumento extraordinário da pobreza e da concentração cada vez maior das riquezas nas mãos de uma minoria. Estas conseqüências e suas causas, as estratégias econômico-política capitalista neoliberal, são ampla e profundamente abordadas por autores como Simionatto (2004a), (2004b) e todos os outros autores apresentados nessa pesquisa.

É nosso entendimento a partir da perspectiva das estratégias neoliberais e de seus programas não se pode pensar nada de positivo em termos de desenvolvimento nacional e social, porque, necessariamente, essas estratégias trazem a necessidade permanente da exploração da

força de trabalho, a exclusão de uma parcela cada vez maior da população e da concentração de renda cada vez mais nas mãos das classes dominantes.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa procurou identificar os fatores econômicos- políticos mundiais que determinaram o Projeto e a Reforma da Previdência Social de 2003, no Governo Lula.

Mostrou-se amplamente que esses fatores já atuavam desde a década de 70, tendo sua emergência mais visível na década de 80 em diante.

A tendência neoliberal nasceu dessa necessidade de se manter o capitalismo a todo custo. Um dos meios usados na década de 60 e ainda em 70, eram as ditaduras militares que colocavam a ordem capitalista à força nos países periféricos. As estratégias econômicas e políticas foram preferidas para que se pudesse manter a dominação global do capitalismo.

Com essas estratégias o capitalismo venceu a União Soviética e aliou a si a Rússia e as maioria das Repúblicas Soviéticas, bem como, reduziu o perigo militar eminente da China. Enfim co-optou esta última também. Um dos grandes instrumentos usados na dominação econômico-política neoliberal foram os empréstimos a juros altos e compostos que fizeram com as nações periféricas ficassem individadas por longas décadas que ainda estão longe de terminar.

É dentro deste contexto estratégico mais amplo que se deve recortar os fatores econômico-políticos que determinaram a Reforma da Previdência de 2003, bem como, todas as reformas estatais propostas aos países periférico desde a década de 80. Com a vitória política e econômica sobre o socialismo e com o controle dos destinos das nações endividadas, economicamente dependentes, o neoliberalismo buscou implantar em todos esses países um sistema de máxima exploração da mais-valia, lançando na marginalidade todo grupo social ou indivíduo que não se insira em suas necessidades produtivas e consumistas.

O capitalismo, na medida em que subjugou às determinações econômicas, tanto as nações, quanto indivíduos e grupos, buscou então de todas as maneiras reduzir os direitos sociais das classes trabalhadoras e de explorar financeiramente seus fundos previdenciários.

Essas propostas neoliberais de reformas nas políticas sociais públicas sempre levantaram forte oposição popular e das forças democráticas em geral. Contudo, vieram a ser uma a uma aprovadas em todos os países periféricos. Isso mesmo contra todas as disposições constitucionais mais atualizadas como é o caso brasileiro. A explicação para essa estranha vitória é a desmobilização social havida nos últimos 15 ou 20 anos, a fragmentação dos movimentos e das organizações sociais em lutas e reivindicações específicas e a perda de uma horizontalidade mais ampla do caráter do mundo sócio-econômico e político-histórico atual.

Essa desmobilização não ocorre por acaso, mas devido mesmo às determinações econômicas e profissionais cada vez mais prementes e urgentes trazidas pela globalização. Na época da Ditadura Militar no Brasil foi relativamente espontânea a reunião do povo em torno de uma luta ampla de combate às forças opressoras facilmente indetectáveis.

Foi o alto nível de organização e de união na luta política por direitos sociais e humanos obtido pelas forças populares e intelectuais no combate à Ditadura Militar que fez com essas mesmas forças acabassem dominando o cenário político na época (1987 e 1988) da elaboração e da promulgação da Constituição de 1988. Contudo, essa organização se dissipou e as forças sociais transformadoras se vêem isoladas.

Porém, somente essas forças sociais transformadoras, advinda dos trabalhadores e movimentos democráticos, que buscam um Modo de Produção e de Sociedade mais evoluído e humano, podem avaliar corretamente o que deveria estar em jogo em uma reforma da previdência que fosse feita em função da maioria, em função dos verdadeiros produtores das riquezas. Não adianta nada aumentar o PIB (Produto Nacional Bruto) e concentrar ainda mais a renda nas mãos

da minoria anti-social, aumentando a exploração do trabalho, o desrespeito aos heróis do labor aposentados, a pobreza e marginalização social.

Somente da re-organização das forças sociais democráticas, em torno de objetivos e metas comuns, baseados em um conhecimento adequado das condições atuais do capitalismo, pode se esperar uma reversão do quadro hegemônico e desolador atual de futuro sombrio e incerto.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, Eli Iôla Guegel. **Pontos críticos na Nova Reforma da Previdência**, Brasília, Ed. da UNB, 2003. .

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Promulgada em 5 de outubro de 1988, S. Paulo, Ed. Saraiva, 2003, 31^a edição. Atualizada até a Emenda Constitucional nº 38 de 12/06/2002.

BOSCHETTI, Ivonete. A “Reforma da Previdência e a Seguridade Social Brasileira in MORHY, Lauro (org.) Reforma da Previdência em Questão, Brasília, Ed. Universidade de Brasília, 2003

CALIARI, Tânia e PEREIRA, Raimundo Rodrigues. **A reforma no país dos sem – previdência**. São Paulo, Oficina das Informações, junho de 2003. p. 20-32.

CARVALHO NETO, J.. **Mídia: Objeto e Fonte do Poder**. Cadernos do CEAS, 180, Salvador, Centro de Estudos e Ação Social, março/abril 1999, pp. 26-27.

CLARET, Martin. **O Fenômeno Collor**. S. Paulo, Martin Claret Ed., 1989, p. 73. O livro, peça de campanha de Collor inclui “coletânea das melhores entrevistas” do candidato.

CONGRESSO NACIONAL DO BRAISL. **Reforma Previdenciária, Relatório Consolidado do Conselho de Desenvolvimento Econômico e social**. Brasília, Editora do Congresso Nacional, 2003.

COSTA, Nilson do Rosário. "Organizações Internacionais e Reforma do Estado: o Projeto Reforsus do Banco Mundial". XX Anpocs, 1997.

COSTA, Antônio Luiz M. Ilusões à Venda, Carta Capital, 253, São Paulo, Ed. Confiança, 2003

DELEUZE, Gilles e GUATTARI, Fèlix. O Anti-Édipo: Capitalismo e Esquizofrenia I. Rio de Janeiro: Imago, 1976.

DINIZ, Eli. *Crise, Reforma do Estado e Governabilidade*. São Paulo, FGV, 1997.

GRAMSCI, Antonio. *Cadernos do Cárcere*, v. 4. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2001

GUSHIKEN, Luís. **Regime Próprio da Previdência dos Servidores: como implementar? Uma visão Prática e Teórica**. Brasília, Editora do Congresso Nacional, 2003.

KOTSCHO, Mara Nogueira. **A cabeça do brasileiro. Uma análise das pesquisas de opinião pública realizadas pela Folha de São Paulo de 5/83 a 9/84**. Petrópolis, Vozes, 1986

LOBATO, Elvira. **Fundos não querem mais riscos**, Revista da USP, 03/08/03, p. B4. São Paulo, Ed. USP, 2003.

MARX, K. **Manuscrito de Economia y Filosofia**. Madri: Alianza Editorial, 1985

MIRANDA. Sérgio. **A Mudança Estrutural**. *Revista de Problemas Social*. Brasília, Ed. Universidade de Brasília, 2003..

MELLO, Magno. **A face oculta de Reforma Previdenciária**, Brasília, Letrativa, 2003. 35.

MORHY, Lauro (org.) **Reforma da Previdência em Questão**., Brasília, Ed. Universidade de Brasília, 2003

OLIVEIRA, Francisco. **Programa de uma nova classe**. São Paulo, **Revista Oficina de Informações**, v. 12, julho de 2003.

PASSARINHO, Jarbas. **Saudades de Getúlio Vargas** in MORHY, Lauro (org.) *Reforma da Previdência em Questão*, Brasília, Ed. Universidade de Brasília, 2003.

PAULANI, Leda Maria. *Para jogar do outro lado*. São Paulo, **Revista Oficina das informações**, v. 12, p. 42.-65, julho de 2003.

PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. **A Reforma do Estado dos Anos 90**. Brasília, *Cadernos do Mare*, n. 1, Brasília, 1997.

PETRAS, James. **Os fundamentos do neoliberalismo**. In RAMPINELLI, W. J. e OURIQUES, N. D. (orgs.). *No fio da navalha*. São Paulo, Xamã, 1997.

SIMIONATTO, Ivete. "**Globalitarismo e sociedade civil: a manipulação dos conceitos**". Imprensa Universitária - UFSC - Florianópolis, 1997

_____ **Reforma do Estado ou modernização conservadora? O retrocesso das políticas sociais públicas nos países do Mercosul** /www.gramsci.org/arquiv150.htm Acesso em 20/12/2004, às 19 hrs. (2004a)

----- Crise, reforma do Estado e políticas públicas: implicações para a sociedade civil e a profissão. <http://www.gramsci.org/arquiv151.htm>. Acesso em 22/12/2004, às 21 hrs. (2004b)

SOARES. Laura Tavares. **Retomando o debate sobre a Previdência**. In MORHY, Lauro (org.) *Reforma da Previdência em Questão*, Brasília, Ed. Universidade de Brasília, 2003.

TEIXEIRA, Andréa de Paula **Previdência Social, Revolução Passiva e Contra-Reforma** www.gramsci.org/arquiv300.htm acesso em 21/11/2004, às 20hrs

WILLIAMS Mary. **Fundos de pensão dos EUA estão a beira do colapso**, São Paulo, Ed. Confiança, 2003.

ANEXO:

CRONOLOGIA DAS PRINCIPAIS LEIS DE PREVIDÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL NO BRASIL

A Previdência Social brasileira já passou por várias mudanças conceituais e estruturais, envolvendo o grau de cobertura, o elenco de benefícios oferecidos e a forma de financiamento do sistema. Uma análise de cada fase histórica da Previdência Social permite verificar os progressos alcançados ao longo de sua existência. Neste sentido, foram aqui reunidos os principais fatos que resumem a história da Previdência Social no Brasil.

Em 1888 O Decreto n° 9.912-A, de 26/03, regulou o direito à aposentadoria dos empregados dos Correios. Fixava em 30 anos de efetivo serviço e idade mínima de 60 anos os requisitos para a aposentadoria.

A Lei n° 3.397, de 24/11, criou uma Caixa de Socorros em cada uma das Estradas de Ferro do Império.

1889 O Decreto n° 10.269, de 20/07, criou o Fundo de Pensões do Pessoal das Oficinas de Imprensa Nacional.

1890 O Decreto n° 221, de 26/02, instituiu a aposentadoria para os empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil, benefício depois ampliado a todos os ferroviários do Estado (Decreto n° 565, de 12/07).

O Decreto n° 942-A, de 31/10, criou o Montepio Obrigatório dos Empregados do Ministério da Fazenda.

1892 A Lei n° 217, de 29/11, instituiu a aposentadoria por invalidez e a pensão por morte para os operários do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro.

1894 Projeto de lei do Deputado Medeiros e Albuquerque visava instituir um seguro de acidente do trabalho. No mesmo sentido foram os projetos dos Deputados Gracho Cardoso e Latino Arantes (1908), Adolfo Gordo (1915) e Prudente de Moraes Filho.

1911 O Decreto n° 9.284, de 30/12, criou a Caixa de Pensões dos Operários da Casa da Moeda.

1912 O Decreto n° 9.517, de 17/04, criou uma Caixa de Pensões e Empréstimos para o pessoal das Capatazias da Alfândega do Rio de Janeiro.

1919 A Lei n° 3.724, de 15/01, tornou compulsório o seguro contra acidentes do trabalho em certas atividades.

1923 O Decreto n° 4.682, de 24/01, na verdade a conhecida Lei Elói Chaves (o autor do projeto respectivo), determinou a criação de uma Caixa de Aposentadoria e Pensões para os empregados de cada empresa ferroviária. É considerada o ponto de partida, no Brasil, da Previdência Social propriamente dita.

O Decreto n° 16.037, de 30/04, criou o Conselho Nacional do Trabalho, com atribuições, inclusive, de decidir sobre questões relativas a Previdência Social.

1926 A Lei n° 5.109, de 20/12, estendeu o regime da Lei Elói Chaves aos portuários e marítimos.

1928 A Lei n° 5.485, de 30/06, estendeu o regime da Lei Elói Chaves aos trabalhadores dos serviços telegráficos e radiotelegráficos.

1930 O Decreto n° 19.433, de 26/11, criou o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, tendo como uma de suas atribuições orientar e supervisionar a Previdência Social, inclusive como órgão de recursos das decisões das Caixas de Aposentadorias e Pensões.

O Decreto n° 19.497, de 17/12, determinou a criação de Caixas de Aposentadorias e Pensões para os empregados nos serviços de força, luz e bondes.

1931 O Decreto n° 20.465, de 01/10, estendeu o regime da Lei Elói Chaves aos empregados dos demais serviços públicos concedidos ou explorados pelo Poder Público, além de consolidar a legislação referente às Caixas de Aposentadorias e Pensões.

1932 Os trabalhadores nas empresas de mineração foram incluídos no regime da Lei Elói Chaves.

1933 O Decreto n° 22.872, de 29/06, criou o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, considerado "a primeira instituição brasileira de previdência social de âmbito nacional, com base na atividade genérica da empresa".

1934 A Portaria n° 32, de 19/05, do Conselho Nacional do Trabalho, criou a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Aeroviários.

Os trabalhadores nas empresas de transportes aéreos foram incluídos no regime da Lei Elói Chaves.

O Decreto n° 24.272, de 21/05, criou o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais.

O Decreto n° 24.274, de 21/05, criou a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazéns.

O Decreto n° 24.275, de 21/05, criou a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Operários Estivadores.

O Decreto n° 24.615, de 09/07, criou o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários.

O Decreto n° 24.637, de 10/07, modificou a legislação de acidentes do trabalho.

1936 A Lei n° 367, de 31/12, criou o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

1938 O Decreto-Lei n° 288, de 23/02, criou o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

O Decreto-Lei n° 651, de 26/08, criou o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, mediante a transformação da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazéns.

1939 O Decreto-Lei n° 1.142, de 09/03, estabeleceu exceção ao princípio da vinculação pela categoria profissional, com base na atividade genérica da empresa, e filiou os condutores de veículos ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

O Decreto-Lei n° 1.355, de 19/06, criou o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Operários Estivadores.

O Decreto-Lei n° 1.469, de 01/08, criou o Serviço Central de Alimentação, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

Reorganizado o Conselho Nacional do Trabalho, criando-se a Câmara e o Departamento de Previdência Social.

1940 O Decreto-Lei n° 2.122, de 09/04, estabeleceu para os comerciantes regime misto de filiação ao sistema previdenciário. Até 30 contos de réis de capital o titular de firma individual, o interessado e o sócio-quotista eram segurados obrigatórios; acima desse limite a filiação era facultativa.

O Decreto-Lei n° 2.478, de 05/08, criou o Serviço de Alimentação da Previdência Social, que absorveu o Serviço Central de Alimentação do IAPI.

1943 O Decreto-Lei n° 5.452, de 01/04, aprovou a Consolidação das Leis do Trabalho, elaborada pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que elaborou também o primeiro projeto de Consolidação das Leis de Previdência Social.

1944 A Portaria n° 58, de 22/09, criou o Serviço de Assistência Médica Domiciliar e de Urgência, como comunidade de serviços da Previdência Social.

O Decreto-Lei n° 7.036, de 10/11, reformou a legislação sobre o seguro de acidentes do trabalho.

1945 O Decreto n° 7.526, de 07/05, dispôs sobre a criação do Instituto de Serviços Sociais do Brasil.

O Decreto-Lei n° 7.720, de 09/07, incorporou ao Instituto dos Empregados em Transportes e Cargas o da Estiva.

O Decreto-Lei n° 7.835, de 06/08, estabeleceu que as aposentadorias e pensões não poderiam ser inferiores a 70% e 35% do salário mínimo.

1946 O Decreto-Lei n° 8.738, de 19/01, criou o Conselho Superior da Previdência Social.

O Decreto-Lei n° 8.742, de 19/01, criou o Departamento Nacional de Previdência Social.

O Decreto-Lei n° 8.769, de 21/01, expediu normas destinadas a facilitar ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários melhor consecução de seus fins.

1949 O Decreto n° 26.778, de 14/06, regulamentou a Lei n° 593, de 24/12, referente à aposentadoria ordinária (por tempo de serviço) e disciplinou a aplicação da legislação em vigor sobre Caixas de Aposentadorias e Pensões.

1950 O Decreto n° 35.448, de 01/05, expediu o Regulamento Geral dos Institutos de Aposentadoria e Pensões.

1953 O Decreto n° 32.667, de 01/05, aprovou o novo Regulamento do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais e facultou a filiação dos profissionais liberais como segurados autônomos.

O Decreto nº 34.586, de 12/11, criou a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, que ficou sendo a Caixa Única.

1960 A Lei nº 3.807, de 26/08, criou a Lei Orgânica de Previdência Social - LOPS, que unificou a legislação referente aos Institutos de Aposentadorias e Pensões.

O Decreto nº 48.959-A, de 10/09, aprovou o Regulamento Geral da Previdência Social.

A Lei nº 3.841, de 15/12, dispôs sobre a contagem recíproca, para efeito de aposentadoria, do tempo de serviço prestado à União, autarquias e sociedades de economia mista.

1963 A Lei nº 4.214, de 02/03, criou o Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (FUNRURAL).

A Resolução nº 1.500, de 27/12, do Departamento Nacional de Previdência Social, aprovou o Regimento Único dos Institutos de Aposentadoria e Pensões.

1966 O Decreto-Lei nº 66, de 21/11, modificou dispositivos da Lei Orgânica da Previdência Social relativos às prestações e ao custeio.

O Decreto-Lei nº 72, de 21/11, reuniu os seis Institutos de Aposentadorias e Pensões no Instituto Nacional de Previdência Social - INPS.

1967 A Lei nº 5.316, de 14/09, integrou o seguro de acidentes do trabalho na Previdência Social.

O Decreto nº 61.784, de 28/11, aprovou o novo Regulamento do Seguro de Acidentes do Trabalho.

1968 O Decreto-Lei nº 367, de 19/12, dispôs sobre a contagem de tempo de serviço dos funcionários públicos civis da União e das autarquias.

1969 O Decreto-Lei nº 564, de 01/05, estendeu a Previdência Social ao trabalhador rural, especialmente aos empregados do setor agrário da agroindústria canavieira, mediante um plano básico.

O Decreto-Lei n° 704, de 24/07, ampliou o plano básico de Previdência Social Rural.

O Decreto-Lei n° 710, de 28/07, e o Decreto-Lei n° 795, de 27/08, alteraram a Lei Orgânica da Previdência Social.

O Decreto n° 65.106, de 06/09, aprovou o Regulamento da Previdência Social Rural.

1971 A Lei Complementar n° 11, de 25/05, instituiu o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural - PRO-RURAL, em substituição ao plano básico de Previdência Social rural.

1972 O Decreto n° 69.919, de 11/01, regulamentou o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural - PRO-RURAL.

A Lei n° 5.859, de 11/12, incluiu os empregados domésticos na Previdência Social.

1973 A Lei n° 5.890, de 08/06, alterou a Lei Orgânica da Previdência Social.

O Decreto n° 72.771, de 06/09, aprovou o Regulamento do Regime de Previdência Social, em substituição ao Regulamento Geral da Previdência Social.

A Lei n° 5.939, de 19/11, instituiu o salário-de-benefício do jogador de futebol profissional.

1974 A Lei n° 6.036, de 01/05, criou o Ministério da Previdência e Assistência Social, desmembrado do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

A Lei n° 6.125, de 04/11, autorizou o Poder Executivo a constituir a Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social - DATAPREV.

A Lei n° 6.179, de 11/12, instituiu o amparo previdenciário para os maiores de 70 anos ou inválidos, também conhecido como renda mensal vitalícia.

A Lei n° 6.195, de 19/12, estendeu a cobertura especial dos acidentes do trabalho ao trabalhador rural.

1975 O Decreto n° 75.208, de 10/01, estendeu os benefícios do PRO-RURAL aos garimpeiros.

A Lei n° 6.226, de 14/07, dispôs sobre a contagem recíproca, para efeito de aposentadoria, do tempo de serviço público federal e de atividade privada.

A Lei n° 6.243, de 24/09, determinou, entre outros pontos, a elaboração da Consolidação das Leis da Previdência Social.

A Lei n° 6.260, de 06/11, instituiu para os empregadores rurais e seus dependentes benefícios e serviços previdenciários.

1976 O Decreto n° 77.077, de 24/01, expediu a Consolidação das Leis da Previdência Social.

O Decreto n° 77.514, de 29/04, regulamentou a lei que instituiu benefícios e serviços previdenciários para os empregadores rurais e seus dependentes.

A Lei n° 6.367, de 19/10, ampliou a cobertura previdenciária de acidente do trabalho.

O Decreto n° 79.037, de 24/12, aprovou o novo Regulamento do Seguro de Acidentes do Trabalho.

1977 A Lei n° 6.430, de 07/07, extinguiu o Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários.

A Lei n° 6.435, de 15/07, dispôs sobre previdência, privada aberta e fechada (complementar).

A Lei n° 6.439, de 01/09, instituiu o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social - SINPAS, orientado, coordenado e controlado pelo Ministério da Previdência e Assistência Social.

1978 O Decreto n° 81.240, de 15/01, regulamentou a Lei n° 6.435/77, na parte referente à previdência complementar.

1979 O Decreto n° 83.080, de 24/01, aprovou o Regulamento de Benefícios da Previdência Social.

O Decreto nº 83.081, de 24/01, aprovou o Regulamento de Custeio da Previdência Social.

O Decreto nº 83.266, de 12/03, aprovou o Regulamento da Gestão Administrativa, Financeira e Patrimonial da Previdência Social.

1980 A Lei nº 6.887, de 10/12, alterou a legislação de Previdência Social.

1981 O Decreto-Lei nº 1.910, de 29/12, dispôs sobre contribuições para o custeio da Previdência Social.

1982 O Decreto nº 87.374, de 08/07, alterou o Regulamento de Benefícios da Previdência Social.

1984 O Decreto nº 89.312, de 23/01, aprovou nova Consolidação das Leis da Previdência Social.

1985 O Decreto nº 90.817, de 17/01, alterou o Regulamento de Custeio da Previdência Social.

1986 O Decreto-Lei nº 2.283, de 27/02, instituiu o seguro-desemprego e o Decreto-Lei nº 2.284, de 10/03, o manteve.

O Decreto nº 92.700, de 21/05, instituiu a função de Ouvidor na Previdência Social.

1988 A Nova Constituição Federal determinou algumas alterações no Plano de Benefícios e Custeio da Previdência Social, as quais só foram regulamentadas em 1991.

1990 A Lei nº 8.029, de 12/04, extinguiu o Ministério da Previdência e Assistência Social e restabeleceu o Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

O Decreto nº 99.350, de 27/06, criou o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, mediante a fusão do IAPAS com o INPS.

1991 A Lei nº 8.212, de 24/07, dispôs sobre a organização da Seguridade Social e instituiu seu Plano de Custeio.

A Lei nº 8.213, de 24/07, instituiu o Plano de Benefícios da Previdência Social.

O Decreto nº 357, de 07/12, aprovou o Regulamento dos Benefícios da Previdência Social.

1992 O Decreto nº 611, de 21/07, deu nova redação ao Regulamento dos Benefícios da Previdência Social.

O Decreto nº 612, de 21/07, deu nova redação ao Regulamento da Organização e do Custeio da Seguridade Social.

A Lei nº 8.540, de 22/12, dispôs sobre a contribuição do empregador rural para a Seguridade Social.

1993 A Lei nº 8.619, de 05/01, alterou dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213/91, sobre a composição do Conselho Nacional da Seguridade Social.

A Lei nº 8.620, de 05/01, alterou as Leis nº 8.212 e 8.213/91 e deu outras providências.

A Lei nº 8.629, de 05/01, alterou dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213/91 referentes especialmente a contribuições para a Seguridade Social.

O Decreto nº 738, de 28/01, alterou o Regulamento da Organização e do Custeio da Seguridade Social e regulamentou a Lei nº 8.620/93.

O Decreto nº 752, de 16/02, dispôs sobre a concessão do Certificado de Entidade Filantrópica.

O Decreto nº 789, de 31/03, alterou o Regulamento da Organização e do Custeio da Seguridade Social e regulamentou a Lei nº 8.540/92.

A Lei nº 8.641, de 31/03, estabeleceu normas sobre a contribuição dos clubes de futebol e o parcelamento de débitos.

A Lei nº 8.647, de 13/04, dispôs sobre a vinculação do servidor público civil ocupante de cargo em comissão ao Regime Geral de Previdência Social.

O Decreto n° 854, de 02/07, alterou o artigo 130 do Regulamento dos Benefícios da Previdência Social.

O Decreto n° 894, de 16/08, dispôs sobre a dedução de recursos do Fundo de Participação dos Municípios para amortização das dívidas para com a Seguridade Social e o FGTS.

A Lei n° 8.742, de 07/09, dispôs sobre a organização da Assistência Social e deu outras providências.

O Decreto n° 935, de 22/09, alterou dispositivos do Regulamento dos Benefícios da Previdência Social e do Regulamento da Organização e do Custeio da Seguridade Social.

O Decreto n° 944, de 30/09, alterou dispositivos do Regulamento da Organização e do Custeio da Seguridade Social.

O Decreto n° 982, de 12/11, dispôs sobre a comunicação, ao Ministério Público Federal, de crimes de natureza tributária e conexos, relacionados com as atividades de fiscalização e lançamento de tributos e contribuições.

O Decreto n° 984, de 12/11, suspendeu o pagamento de subvenções sociais e determinou o recadastramento no CNSS de entidades de fins filantrópicos.

O Decreto n° 994, de 25/11, dispôs sobre a arrecadação e distribuição do salário-educação.

1994 O Decreto n° 1.038, de 07/01, deu nova redação ao Decreto n° 752/93, que dispôs sobre a concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos.

O Decreto n° 1.097, de 23/03, determinou providências relativas às entidades de fins filantrópicos.

A Lei n° 8.861, de 25/03, dispôs sobre a licença por maternidade.

A Lei nº 8.864, de 28/03, estabeleceu tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

A Lei nº 8.870, de 15/04, alterou dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213/91.

A Lei nº 8.900, de 30/06, dispôs sobre o seguro-desemprego.

A Lei nº 8.902, de 30/06, prorrogou os prazos previstos no artigo 17 da Lei nº 8.620/93 e no artigo 69 da Lei nº 8.212/91.

O Decreto nº 1.197, de 14/07, regulamentou dispositivos das Leis nº 8.861, de 25/03, e 8.870, de 15/04, que alteraram dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213/91.

A Lei nº 8.935, de 18/11, vinculou os notários, oficiais de registro, escreventes e auxiliares à previdência social, de âmbito federal, assegurando a contagem recíproca de tempo de serviço e sistemas diversos.

O Decreto nº 1.317, de 29/11, estabeleceu que a fiscalização das entidades fechadas de previdência privada seja exercida pelos Fiscais de Contribuições Previdenciárias do INSS.

O Decreto nº 1.330, de 08/12, regulamentou a concessão do benefício de prestação continuada, previsto no artigo 20 da Lei nº 8.742/93.

1995 A Lei nº 8.981, de 20/01, instituiu o Real.

O Decreto nº 1.457, de 17/04, promulgou o Acordo de Seguridade Social entre Brasil e Portugal.

A Lei nº 9.032, de 28/04, dispôs sobre o valor do salário mínimo e alterou dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213/91, principalmente no tocante a acidentes do trabalho e aposentadoria especial.

O Decreto nº 1.514, de 05/06, alterou o Regulamento da Organização e do Custeio da Seguridade Social.

A Lei nº 9.063, de 20/06, alterou as Leis nº 8.212/91 e 8.861/94, no tocante a contribuições rurais.

O Decreto nº 1.689, de 07/11, promulgou o Convênio de Seguridade Social entre o Brasil e a Espanha.

A Lei nº 9.129, de 20/11, modificou normas relativas ao custeio e aos benefícios da Previdência Social, autorizando o parcelamento das contribuições previdenciárias dos empregados em geral.

O Decreto nº 1.744, de 18/12, regulamentou a concessão do benefício de prestação continuada à pessoa portadora de deficiência ou idosa e extinguiu o auxílio-natalidade, o auxílio-funeral e a renda mensal vitalícia.

1996 A Lei Complementar nº 84, de 18/01, instituiu outras fontes de custeio para manutenção da Seguridade Social.

A Medida Provisória nº 1.523-2, de 12/12, alterou dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213/91.

A Medida Provisória nº 1.463-8, de 19/12, alterou para 20% a contribuição dos segurados empresários, facultativos, autônomos ou a eles equiparados, que se encontrem contribuindo nas três primeiras classes.

A Lei nº 9.422, de 24/12, dispôs sobre a concessão de pensão especial aos dependentes das vítimas fatais de hepatite tóxica, por contaminação em processo de hemodiálise no Instituto de Doenças Renais, com sede na cidade de Caruaru/ PE.

A Lei nº 9.425, de 24/12, dispôs sobre a concessão de pensão especial às vítimas do acidente nuclear ocorrido em Goiânia/GO.

1997 O Decreto nº 2.172/97 aprovou o novo Regulamento dos Benefícios da Previdência Social (5 de março de 1997).

O Decreto nº 2.173/97 aprovou o novo Regulamento da Organização e do Custeio da Seguridade Social (5 de março de 1997).

1998 O Decreto nº 9.732/98 alterou dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24/07/91 e da Lei nº 9.317, de 05/12/96.

A Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98 modificou o sistema de previdência social e estabeleceu normas de transição.

1999 A Lei nº 9.783/99 dispôs sobre a contribuição para o custeio da Previdência Social dos servidores públicos, ativos e inativos e dos pensionistas dos três Poderes da União.

A Emenda Constitucional nº 21/99 prorrogou, alterando a alíquota, a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF.

O Decreto nº 3.039/99 alterou os artigos 30 a 33 do Regulamento da Organização e do Custeio da Seguridade Social, aprovado pelo Decreto nº 2.173, de 05/03/97.

O Decreto nº 3.048/99 aprovou o Regulamento da Previdência Social.

O Decreto nº 3.142/99 regulamentou a contribuição social do salário-educação, prevista no art. 212, § 5º, da Constituição, no art. 15 da Lei nº 9.424, de 24/12/96 e na Lei nº 9.766, de 18/12/98.

A Lei nº 9.876/99 dispôs sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual o cálculo do benefício e alterou dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24/07/91.

O Decreto nº 3.265/99 alterou o Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 06/05/99.

2000 O Decreto nº 3.431, de 24/04, regulamentou a execução do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS.

O Decreto nº 3.469, de 18/05, dispôs sobre a contratação de operações de crédito ao amparo do Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária – RECOOP, de que tratam os Decretos nº 2.936, de 11/01/99; nº 3.263, de 25/11/99; e, nº 3.399, de 31/03/2000.

A Lei nº 9.983, de 15/07, alterou o Decreto-Lei nº 2.848, de 7/12/40 – Código Penal (apropriação indébita previdenciária e sonegação de contribuição previdenciária).

O Decreto nº 3.641, de 25/10, dispôs sobre a contratação de operações de crédito ao amparo do Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária – RECOOP, de que tratam os Decretos nºs 2.936, de 11/01/99; 3.263, de 25/11/99 e 3.469, de 18/05/2000.

O Decreto nº 3.668, de 22/11, alterou o Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 06/05/99.

A Lei nº 10.147, de 21/12, dispôs sobre a incidência da contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, nas operações de venda dos produtos que especifica.

A Lei nº 10.170, de 29/12, acrescentou parágrafos ao art. 22 da Lei nº 8.212, de 24/07/91, dispensando as instituições religiosas do recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor pago aos ministros de confissão religiosa, membros de instituto de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa.

2001 O Decreto nº 3.721, de 08/01, alterou o Decreto nº 81.240, de 20/01/78.

A Lei nº 10.189, de 14/02, dispôs sobre o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS.

A Lei nº 10.192, de 14/02, dispôs sobre medidas complementares ao Plano Real e deu outras providências.

A Lei nº 10.199, de 14/02, deu nova redação aos arts. 6º e 9º da Lei nº 8.019, de 11/04/90, e acrescentou dispositivo à Lei nº 9.365, de 16/12/96.

O Decreto nº 3.788, de 11/04, instituiu, no âmbito da Administração Pública Federal, o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

A Lei Complementar nº 108, de 29/05, dispôs sobre a relação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas e suas respectivas entidades fechadas de previdência complementar, e deu outras providências.

A Lei Complementar nº 109, de 29/05, dispôs sobre o Regime de Previdência Complementar e deu outras providências.

A Lei nº 10.256, de 09/07, alterou a Lei nº 8.212, de 24/07/91, a Lei nº 8.870, de 15/04/94, a Lei nº 9.317, de 05/12/96, e a Lei nº 9.528, de 10/12/97.

A Lei nº 10.266, de 24/07, dispôs sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2002.

O Decreto nº 3.969, de 15/10, estabeleceu normas gerais sobre o planejamento das atividades da administração previdenciária em matéria fiscal e para a execução de procedimentos fiscais com vistas à apuração e cobrança de créditos previdenciários.

O Decreto nº 4.032, de 26/11, alterou dispositivos do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 06/05/99.

A Lei nº 10.312, de 27/11, dispôs sobre a incidência das Contribuições para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social nas operações de venda de gás natural e de carvão mineral.

2002 A Lei nº 10.421, de 15/04, estendeu à mãe adotiva o direito à licença-maternidade e ao salário-maternidade, alterando a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

O Decreto nº 4.206, de 23/04, dispôs sobre o regime de previdência complementar no âmbito das entidades fechadas.

A Lei nº 10.478, de 28/06, dispôs sobre a complementação de aposentadorias de ferroviários de Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA, em liquidação.

A Lei nº 10.483, de 03/07, criou a carreira da Seguridade Social e do Trabalho.

A Lei nº 10.548, de 13/11, alterou a Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a incidência da contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio – PIS-Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins, nas operações de venda dos produtos que especifica.

A Lei Complementar nº 115, de 26/12, alterou as Leis Complementares nº 87, de 13 de setembro de 1996, e nº 102, de 11 de julho de 2000.

A Lei nº 10.637, de 30/12, dispôs sobre a não-cumulatividade na cobrança da contribuição para os Programas de Integração Social (PIS) e de Formação do Patrimônio do Servidor público (PASEP), nos casos que especifica; sobre o pagamento e o parcelamento de débitos tributários federais, a compensação de créditos fiscais, a declaração de inaptidão de inscrição de pessoas jurídicas, a legislação aduaneira, e deu outras providências.(CONGRESSO NACIONAL DO BRASIL, 2003)